

REVISTA
LUMEN

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO – UNIFAI

REVISTA LUMEN (ISSN: 2447-8717)

Revista semestral de investigação multidisciplinar

Grão-Chanceler

Cardeal Dom Odilo Pedro Scherer

Reitora

Prof. Dr^a. Karen Ambra Cordeiro

Vice-Reitora

Prof^a. Dr. Alessandro Fuentes Venturini

Pró-Reitor Administrativo

Prof. Me. Pe. João Julio Farias Junior

Pró-Reitor Jurídico

Prof. Esp. Pe. José Rodolpho Perazzolo

Pró-Reitora Acadêmica

Prof^a. Ma. Denize Scivoletto Mazza Garcia

Pró-Reitora de Pós-graduação

Prof^a. Dra. Valéria Batista

Secretário Geral

Adilson Cristiano Lana

Editor responsável

Prof. Dr. Thiago Rodrigues

Profa. Dra. Vanessa Beatriz Bortulucce

Editores

Prof. Dr. Sidnei Ferreira de Vares

Prof. Dr. Jean Rodrigues Siqueira

Prof. Dr. Sidnei de Oliveira

Revisora

Profa. M^a. Rosane Câmara

Diagramação e suporte técnico

Prof. Dr. Claudemir Gimenez

Conselho editorial

Profa. Dra. Carla Montuori Fernandes (Universidade Paulista – UNIP)

Prof. Dr. Carlos Eduardo Riberi Lobo (Universidade São Judas Tadeu– UNIFAI)

Prof. Dr. Flávio Rovani de Andrade (Universidade Federal do Piauí - UFPI)

Prof. Dr. Flávio Trovão (Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT)

Prof. Dr. Hermógenes Saviani Filho (Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS)

Prof. Dr. Jean Rodrigues Siqueira (Centro Universitário Assunção – UNIFAI)

Prof. Dr. José Iesca Rodrigues (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP)

Prof. Dr. José Renato Polli (Centro Universitário Anchieta – UNIANCHIETA)

Prof. Dr. Marcos Horácio Gomes Dias (Universidade São Judas Tadeu – USJT)

Profa. Dra. Maria Lúcia Salgado (Faculdade Paulista de Pesquisa e Ensino Superior – FAPPES)

Prof. Dr. Pedro Calixto (Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG)

Prof. Dr. Sidnei de Oliveira (Universidade Estadual Paulista – UNESP)

Vinculação:

Centro Universitário Assunção – UNIFAI – Fundação São Paulo – FUNDASP.

Rua Afonso Celso, 671/711, Vila Mariana – SP – Tel: (11) 5087-0199 ou 0800-100-124

SUMÁRIO

Editorial	4
Apresentação	5
DOSSIÊ	6
DURKHEIM EM BUSCA DE ROUSSEAU: A INFLUÊNCIA ROUSSEAUÍSTA NA FUNDAÇÃO DA “ESCOLA SOCIOLOGICA FRANCESA”	7
	<i>Sidnei Ferreira de Vares</i>
FRONTEIRAS PERMEÁVEIS: ENSINAR SOCIOLOGIA E FILOSOFIA	33
	<i>Álvaro de Souza Maiotti</i> <i>Kalina Lígia de Almeida Borba</i>
A GESTÃO DEMOCRÁTICA COMO PRINCÍPIO IMPRESCINDÍVEL NA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA E DA ESCOLA PARTICIPATIVA	42
	<i>Rogério Aparecido de Jesus</i> <i>Wagner Pulzi</i>
ARTIGOS LIVRES	54
ECONOMIA SOLIDÁRIA: ANÁLISE DOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS NO PERÍODO DE 2010-2012 NO BRASIL.....	55
	<i>Edineide Maria de Oliveira</i> <i>Edelaine Silva Santos</i>
Normas para publicação	70

Editorial

4

A Revista Lumen, fundada em 1994, durante anos cumpriu o importante papel de difundir a produção acadêmica no Brasil, dando espaço tanto aos professores do Centro Universitário Assunção – UNIFAI, instituição à qual está vinculada, quanto aos colaboradores externos. Foram mais de 30 números publicados desde então, dois a cada semestre. Todavia, a revista encerrou sua atividade no ano de 2009. Em 2011, sob a reitoria, representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr^a. Pe. Edécio Serafim Ottaviani, houve a preocupação de resgatar este veículo de difusão do conhecimento acadêmico, bem como em estimular os professores da instituição à prática da pesquisa e da produção acadêmica de qualidade. Agora em 2020, com a ascensão da nova reitoria, representada pela Magnífica Reitora Prof^a. Dr^a. Karen Ambra Cordeiro, o Centro Universitário Assunção - UNIFAI mantém o compromisso de contribuir com o debate acadêmico qualificado, promovendo a integração entre a Universidade e a comunidade. Nesse sentido, o elemento distintivo da instituição sempre foi, e continua sendo, seu caráter humanista e o cuidado com a fraternidade social.

Como é do conhecimento de todos, reflexões e debates acadêmicos, cada vez mais, assumem importância fundamental face às rápidas transformações do mundo contemporâneo. A universidade, portanto, tem o compromisso com a promoção de leituras e análises mais abrangentes que, promovendo novos questionamentos teórico-metodológicos, deem conta de compreender estes processos. Afinal, se o ensino, a extensão e a pesquisa constituem o tripé sob o qual se assentam as instituições de ensino superior, cabe ao Centro Universitário Assunção – UNIFAI dar a sua parcela de contribuição para o avanço da pesquisa acadêmica no Brasil.

O ano de 2015, portanto, demarcou um novo momento dessa história, que continua em 2020 fiel aos princípios e a proposta anunciados. Reitoria, pró-reitoria acadêmica, coordenadores de curso e professores decidiram trabalhar em torno de um projeto de reativação da Revista Lumen. O saldo, sem dúvida positivo, pode ser enfim avistado. Em um novo formato, virtual, a Revista Lumen reinicia seus trabalhos com o objetivo de dar voz aos pesquisadores de todo Brasil e, quiçá, aos pesquisadores estrangeiros que queiram colaborar conosco. Estruturada, pois, em torno de um tema geral, que compõe o dossiê, mas também aberta a artigos livres, resenhas, traduções e entrevistas, a versão virtual da Revista Lumen recomeça sua missão acerca da difusão científica.

Destarte, é com enorme alegria que seus editores, Prof. Dr. Thiago Rodrigues, Prof. Dr. Sidnei Ferreira de Vares e Profa. Dra. Vanessa Beatriz Bortulucce, apresentam agora o nono número da Revista Lumen.

Boa leitura a todos,
Os editores.

Apresentação

Com enorme satisfação lançamos o décimo segundo número da Revista Lumen, que apresenta como tema de seu dossiê “Sociologia e educação”. Os artigos que compõem esta seção buscam, em alguma medida, explicitar as interlocuções entre os precursores das ciências sociais e suas implicações para a formação escolar e seus desdobramentos para o exercício da cidadania.

O texto do Prof. Dr. Sidnei Ferreira de Vares, intitulado *Durkheim em busca de Rousseau: a influência rousseauísta na fundação da “escola sociológica francesa”*, e que abre o dossiê, merece especial destaque, pois realiza uma análise rigorosa das influências de Jean-Jacques Rousseau sobre a obra de Émile Durkheim. A partir de uma leitura comparativa, o autor, referência nos estudos sobre Émile Durkheim, explicita as convergências entre os dois autores, além esclarecer o modo como Durkheim se apropriou de algumas intuições rousseuístas, reelaborando-as e utilizando-as em seus próprios termos.

O segundo artigo, *Fronteiras permeáveis: ensinar sociologia e filosofia* que compõe o dossiê, de autoria de Álvaro de Souza Maiotti e Kalina Lígia de Almeida Borba, aborda diretamente o tema da interlocução entre sociologia e educação ao refletir sobre uma proposta metodológica para o ensino de Sociologia, mas apoiada nas interlocuções com a Filosofia. Para tanto, adota como ponto de partida concepções contemporâneas de Sociologia e Filosofia e suas respectivas abordagens metodológicas, considerando o contexto do ensino médio.

Por fim, Wagner Pulzi e Rogério Aparecido de Jesus, no artigo *A gestão democrática como princípio imprescindível na construção da cidadania e da escola participativa*, tratam especificamente da gestão democrática como um princípio norteador de práticas descentralizadoras dentro da escola, permitindo a participação de todos os membros da comunidade escolar, sem negligenciar o fato de que é preciso que o princípio da gestão democrática ultrapasse os muros da escola para que o verdadeiro sentido de cidadania tenha maior amplitude e alcance também as autoridades.

A seção de artigos livres conta com uma análise cuidadosa de autoria da Profa. Dra. Edineide Maria de Oliveira e Edelaine Silva Santos sobre os empreendimentos econômicos solidários no Brasil entre os anos de 2010 e 2012, e reflete sobre como eles introduziram as pessoas no mercado de trabalho desde 1980 e continuam a fazer isso desde então, principalmente os desempregados.

Convidamos, então, o leitor a participar das reflexões propostas neste volume, contribuindo, desta forma, para a ampliação do debate e do diálogo, tão necessários para os tempos desafiadores que estamos vivendo.

Boa leitura!

Prof. Dr. Thiago Rodrigues
Prof. Dr^a. Vanessa Bortulucce
Editores responsáveis

DOSSIÊ

SOCIOLOGIA E EDUCAÇÃO

DURKHEIM EM BUSCA DE ROUSSEAU: A INFLUÊNCIA ROUSSEAUÍSTA NA FUNDAÇÃO DA “ESCOLA SOCIOLOGICA FRANCESA”

7

DURKHEIM IN SEARCH OF ROUSSEAU: THE ROUSSEAUIST INFLUENCE ON THE FOUNDATION OF THE “FRENCH SOCIOLOGICAL SCHOOL”

Sidnei Ferreira de Vares¹

Resumo: Este artigo tem por objetivo analisar as influências de Jean-Jacques Rousseau sobre a obra de Émile Durkheim. A partir de uma análise comparativa, pretende-se captar as convergências entre eles e, na medida do possível, explicitar o modo como Durkheim se apropriou de algumas intuições rousseístas, reelaborando-as e utilizando-as em seus próprios termos. Trata-se de um trabalho bibliográfico e metodologicamente analítico, cuja pretensão não ultrapassa os limites da interpretação durkheimiana acerca do pensamento de Rousseau, embora procure dar-lhe alguma organização, inclusive cronológica, acompanhando *pari passu* o desenvolvimento das ideias do sociólogo francês.

Palavras-chave: Estado, formas de governo, democracia, sociedade civil, indivíduo.

Abstract: This article aims to analyze the influences of Jean-Jacques Rousseau on the work of Émile Durkheim. From a comparative analysis, it is intended to capture the convergences between them and, as far as possible, to explain the way in which Durkheim appropriated some Rousseist intuitions, reworking them and using them in his own terms. It is a bibliographical and methodologically analytical work, whose intention does not go beyond the limits of Durkheim's interpretation of Rousseau's thought, although it tries to give it some organization, including chronology, following *pari passu* the development of the French sociologist's ideas.

Keywords: State, forms of government, democracy, civil society, individual.

¹ Doutor e mestre em Educação pela USP. Professor dos cursos de História, Filosofia e Pedagogia do Centro Universitário Assunção – UNIFAI e dos cursos de História e Filosofia da Universidade São Judas Tadeu – USJT. Atualmente também coordena o curso de História (Licenciatura) do Centro Universitário Assunção – UNIFAI.

INTRODUÇÃO

Quando o sociólogo francês Émile Durkheim decidiu resenhar a mais conhecida obra do filósofo Jean-Jacques Rousseau, *Do Contrato Social*, a partir de um curso proferido na Universidade de Bordeaux no qual também abordou outras obras do autor, e postumamente publicada na *Revue de Métaphysique et de Morale*, em 1918, por intermédio de Xavier Léon, certamente o seu esforço não se restringiu à tentativa de compreender a formação do estado civil, cujas leis, na ótica rousseauísta, se sobrepõem às leis fundamentais do estado de natureza, mas, complementarmente, visava posicionar-se frente a pelo menos dois temas bastante caros à sua longa e profícua trajetória intelectual, a saber: a constituição da sociedade, em geral, e as instituições políticas, em particular.²

Esta não fora a primeira vez que Durkheim se defrontou com autores do século das luzes. Lembre-se, por exemplo, que sua tese latina, *Quid Secudatus politicae scientiae nstitendae contulerit*, apresentada em Bordeaux, em 1892, e dedicada a um ex-professor daquela universidade, Fustel de Coulanges³, versava sobre a importância da obra *O Espírito das Leis*, de Montesquieu, embora só tenha sido traduzida e disponibilizada ao público francês por meio da *Revue d'histoire politique et constitutionnelle*, em 1937.⁴

Mas voltemos a Rousseau. Durkheim não decidiu estudá-lo por acaso. Ele parecia convencido de que o filósofo genebrino, ao dedicar-se, não sem dialogar e se opor, por diferentes motivos, aos preceitos básicos de outros *jusnaturalistas*, a exemplo dos pensadores de língua inglesa Thomas Hobbes⁵ e John

² Aliás, o próprio Durkheim afirma na parte inicial do texto, dedicada à explicar os motivos que originaram esse estudo, que seu interesse pela obra de Rousseau constituiria apenas uma parte de um trabalho maior sobre as instituições políticas.

³ Historiador francês, professor da Escola Normal Superior de Paris, onde Durkheim se graduou em Filosofia, e autor de *A Cidade Antiga*.

⁴ Ambos os textos de Durkheim foram traduzidos para o português e estão disponíveis em duas edições, uma pela Editora Madras (2008) e outra por meio de uma coletânea de textos políticos clássicos, que envolvem outros autores, publicada pela Editora Martins Fontes (2003), organizada por Célia Galvão Quirino e Maria Tereza Sadek, intitulada “O pensamento político clássico”. Consultar as referências bibliográficas.

⁵ Em relação a Thomas Hobbes, entretanto, Talcott Parsons (2010) afirma que o problema hobbesiano da ordem está na base do pensamento durkheimiano. Na visão deste autor estadunidense, um dos grandes ícones do pensamento funcionalista das primeiras décadas do século XX, Durkheim se aproximaria do pensamento de Hobbes à medida que, para ele, o grande dilema da sociedade moderna, em especial europeia, residiria na desordem. Todavia, mesmo tendo feito esta observação, com a qual não concordamos, Parsons sequer insinua que Durkheim tenha um débito teórico com o *jusnaturalismo* hobbesiano, mas tão somente com o problema da ordem expresso na teoria política do pensador inglês. Embora acredite-se que Durkheim concebia a sociedade moderna em termos anômicos, discorda-se da interpretação parsoniana de que haveria uma aproximação entre esses dois autores, isso porque Durkheim jamais coadunou da posição segundo a qual os indivíduos, ao estabelecerem um contrato, movidos tanto pelo medo premente no suposto estado natural quanto pelo vislumbre da segurança garantida pelo Estado, tenham fundado a sociedade. Isso seria o mesmo que entender sua sociologia como uma justificativa simplista acerca do papel exercido por algumas instituições sociais, as quais, a partir da abdicação das liberdades individuais, imporiam controles jurídicos em nome da ordem social. A contradição desta interpretação repousa tanto na defesa durkheimiana do republicanismo enquanto forma de governo quanto da individualidade como característica fundante da sociedade moderna. Se é verdade, por um lado, que Durkheim identificava as contradições e tensões atinentes às sociedades modernas, por outro, enfatizava a liberdade individual como seu elemento distintivo quando comparadas às sociedades pré-modernas. O problema, portanto, não é o da ordem, mas o da organização, o que não implicaria na defesa de um Estado punitivo e controlador, mas de um Estado racional e intermediador dos conflitos entre grupos sectários, sem dúvida previstos em sociedades caracterizadas pela complexificação da divisão do trabalho.

Locke, não só atualizara uma discussão até então circunscrita ao conturbado contexto político inglês do século XVII, mas, concomitantemente, abriu espaço para se pensar a importância do processo de socialização e da formação da sociedade política, o que o sociólogo francês, em nosso entendimento, se apropriou com vistas a analisar a sociedade francesa e europeia à sua época.

Sabe-se que Rousseau é considerado um dos clássicos do pensamento político moderno, e que sua obra, *Do Contrato Social*, exerceu grande influência sobre os revolucionários franceses que, no final do século XVIII, ceifaram a monarquia absolutista. Mas, para além disso, sabe-se também que suas ideias tutelaram as diversas acepções de democracia no mundo moderno e contemporâneo. Durkheim, por seu turno, nunca se vinculou à tradição contratualista, pelo contrário. Sua posição é a de que o indivíduo é resultado do meio social. Desse modo, na leitura do sociólogo francês, a sociedade constitui uma realidade *sui generis*, cujo primado sobre os indivíduos, tomados isoladamente, marcou sua teoria social.

Neste ponto, em especial, vê-se claramente uma oposição fundamental entre Durkheim e Rousseau: enquanto aquele argumenta que os indivíduos são produto das formas de organização social, este defende que a sociedade é produto de um contrato firmado entre os indivíduos. Isso, sem dúvida, bastaria para obliterar qualquer aproximação entre eles. Afinal, ambos partem de fundamentos epistêmico e metodologicamente distintos. Mas, então, qual a intenção de Durkheim em estudar o pensamento político rousseuista? Esta se resumiria em marcar sua oposição em relação ao *jusnaturalismo*?

Nossa hipótese é a de que, embora discordando dos pontos essenciais do contratualismo de Rousseau, Durkheim se apropriou de algumas das intuições deste, objetivando, pois, respaldar sua leitura mesma acerca das influências da sociedade sobre os indivíduos. Destarte, muito mais do que as diferenças, o presente artigo pretende focar as aproximações entre ambos, priorizando a leitura que Durkheim realizou da obra de Rousseau, visto que esta, em nossa interpretação, indicaria o grau de influência rousseuista.

Para tanto, este artigo divide-se em três partes. Na primeira parte, discutiremos os pontos fulcrais da filosofia política de Rousseau, sobremaneira aqueles contidos na obra supracitada – ainda que isso não signifique ignorar outras importantes obras. Na segunda parte, analisaremos a análise durkheimiana acerca dos escritos políticos rousseuistas, procurando lançar algumas luzes sobre o modo como o sociólogo francês se apropriou dessas ideias. Por fim, compararemos as ideias desenvolvidas por Durkheim com as ideias de Rousseau, visando salientar as possíveis similaridades entre elas.

1. OS FUNDAMENTOS DO PENSAMENTO POLÍTICO ROUSSEUAÍSTA

Em termos políticos, duas importantes correntes de pensamento, típicas do século XVIII, foram muito caras a Rousseau: o iluminismo e o romantismo. Conforme expõe George Sabine (1961), a expressão mais significativa da primeira se dá entre os enciclopedistas, grupo de intelectuais franceses do qual destaca-se Denis Diderot, sem dúvida o mais próximo de Rousseau. O modo como os iluministas

representam tanto a natureza quanto a capacidade de seu entendimento se expressa na ideia de autonomia, em contraposição a qualquer referência transcendental ou metafísica. Desse modo, à natureza não deve ser atribuída qualquer caráter divino e sua composição não deve sujeitar-se a nenhuma tutela que não seja a da razão. Os iluministas, portanto, retomam, não sem radicalizar, alguns elementos renascentistas, em especial o antropocentrismo.⁶ A ciência natural que, desde Descartes, tinha como paradigma central a matemática, passa a adotar outro fundamento, pois, como sustentava Diderot, ela não tem nada de preciso e está sempre se transformando. Essa transformação efetiva-se também no ser humano, visto que os órgãos produzem as necessidades, assim como estas produzem os órgãos. Afinal, a identidade passageira do “Eu” depende do todo. Críticos da religião, a maior parte dos iluministas a viam como um impeditivo ao avanço intelectual.

Quanto ao romantismo, para alguns comentadores Rousseau contrabalançou a influência racionalista do iluminismo com certo teor romântico, também bastante difuso à época, que o teria levado à concepção de homem natural. De fato, como assevera o mesmo Sabine (1961, p.568), Rousseau “adotou o conhecido contraste entre o natural e o real, muito comum em todos os apelos à razão”, dedicando-se a atacar essa última. Mas, logo a seguir, o comentador atenta para o fato de que o romantismo rousseuista, responsável por destoá-lo de outros pensadores iluministas, não deve ser tomado como uma representação ingênua da experiência social ou, como comumente se diz, a ênfase do estado pré-social e, por suposto, do “bom-selvagem”. Isso seria o mesmo que supor que, para Rousseau, somente um retorno ao estado de natureza pudesse garantir a liberdade ao indivíduo, como parece ter sugerido Voltaire à época. Esquece-se, entretanto, que seu romantismo é menos a defesa de um retorno ao estado natural e mais uma crítica à estrutura social estabelecida. A leitura da sociedade de seu tempo é expressiva do romantismo, então em pleno desabrochar: sua tônica não é a busca da segurança e da ordem, mas da vida individual vigorosa e apaixonada. A sensibilidade, as emoções e, particularmente, a simpatia são os componentes centrais desta representação da vida. A crítica rousseuista ao intelectualismo, portanto, funda-se no elogio do homem simples, do senso-comum, como fonte importante do saber viver, abrindo, assim, um precedente para se pensar a virtuosidade mais elevada dos mais pobres sobre os mais ricos. Com efeito, é a partir da síntese dessas duas influências que Rousseau irá formular a crítica da sociedade nobiliárquica e propor um contrato social que viabilize uma ordem política justa.

Desde cedo Rousseau se interessou por política. É difícil, no entanto, mensurar sua real contribuição para a teoria e filosofia política, mas é possível afirmar que não fora pequena, sobremaneira se considerarmos a originalidade das análises empreendidas pelo autor em relação a um tema tão repisado quanto o do contratualismo. Entre estas, cumpre destacar o fato de que noções como a de liberdade e de

⁶ Sobre esse movimento intelectual, indicamos o belíssimo livro de Francisco José Calazans Falcon (1983), *Iluminismo*, no qual o autor afirma que o iluminismo pode ser entendido de duas formas, a saber: a) como uma radicalização de alguns elementos já presentes no Renascimento, entre eles o antropocentrismo; b) ou como o início de uma aventura intelectual e moral cujos efeitos se estendem até os nossos dias, e da qual ainda somos em larga medida seus herdeiros.

igualdade, cuja existência tradicionalmente estivera circunscrita às discussões sobre o estado de natureza, foram por ele socializadas. Em outros termos, ambas as noções são transformadas e desnaturalizadas por Rousseau, apontando para uma segunda natureza humana, todavia eminentemente social. Além disso, poderíamos salientar outro ponto assaz reconhecido por parte dos especialistas. Referimo-nos à distinção radical entre “soberania” e “governo”, cujo impacto sobre o desenvolvimento do direito público revelou-se fundamental para se pensar não só as formas de governo mais adequadas ao contexto da política contemporânea, mas também o exercício da soberania política centrada no maior interessado em conduzir seu próprio destino: o povo (CHÂTELET, DUHAMEL e PISER-KOUCHNER, 2000).

Mas tentemos perfazer o mais pormenorizadamente possível esse trajeto intelectual. Desde 1754, Rousseau viu-se às voltas com o tema da desigualdade, conforme explicitou em seu famoso ensaio, *A origem das desigualdades entre os homens*. Este, sem dúvida, já comporta uma polêmica acerca da natureza humana, sobretudo em relação à heterogeneidade de teses que precederam a sua própria. Com isso, Rousseau denuncia o erro mais comum aos jusnaturalistas: projetar no estado de natureza ideias tomadas de empréstimo da sociedade e, por conseguinte, retratar o “homem selvagem” a partir de características extraídas do “homem civilizado”. Nesse sentido é que o filósofo adverte seus contemporâneos sobre sua aversão a todo primitivismo naturalista. Em sua ótica, existe duas espécies de desigualdade. A primeira, natural ou física, derivada das diferenças de idade, saúde, força corporal ou das qualidades do espírito, que em nada lhe interessa, já que não poderiam fundar nenhuma organização social. A segunda espécie, por seu turno, de ordem moral ou política, é a única a carecer de um esforço investigativo, pois longe de ser uma construção natural, resulta diretamente do modo como a sociedade se organiza. Mas cabe fazer uma importante observação: embora o estado de natureza seja apenas uma hipótese teórica, uma operação do espírito ou um postulado da razão, enquanto o estado de sociedade é o real, o que existe, mas que nada tem de natural, é mister estabelecer uma distinção entre essas camadas. Como Rousseau chegou a essa distinção? Ora, tirem ao homem tudo que é social, resta-nos um humano destituído de toda a carga cultural, histórica, moral, linguística etc. Pronto: chega-se assim ao homem em sua natureza mais primária ou bruta. Disso decorre a visão que Rousseau imputa à primeira destas camadas, inclusive em relação ao suposto instituto de sociabilidade: tudo parece afastar o homem natural da tentação de deixar de sê-lo. Afinal, apesar de hipotética, essa primeira natureza refere-se à adaptação dos indivíduos ao meio natural, isto é, confere-lhes a possibilidade de atender suas necessidades imediatas com um enorme grau de liberdade. Há, nesse sentido, uma igualdade entre os indivíduos, pois todos usufruem de sua liberdade natural. Que essa liberdade possa levá-los a um estado de guerra permanente, como em Hobbes, Rousseau argumenta que, num primeiro momento, estes sequer se frequentam, e quando passam a se frequentar, ou seja, a conviver, mostram-se bastante solidários uns com os outros, pois disso depende a sobrevivência do grupo. O problema então, pelo menos nesta obra, é que quando essas comunidades se desenvolvem, seja em termos demográficos, seja em termos de complexidade, alguns poucos tentam tirar proveito dos demais. Eis o ponto fulcral: quando um indivíduo se apodera daquilo que precisa para

sobreviver, mas também daquilo que não precisa, movido por um egoísmo atroz, funda-se, pois, a propriedade privada. Antes os injustiçados tivessem vociferado contra tamanho descalabro, mas à medida que se calam, consentem, e assim vê-se, pela primeira vez, a dominação se instaurar entre eles. De modo que a sociedade civil, tal como a conhecemos, nasce de uma sucessão de acidentes que acomete os grupamentos familiares e que se expande na “idade do ouro” das comunidades patriarcais, nas quais alguns homens, ao instituírem a propriedade e o trabalho compulsório, fazem germinar a miséria e a desigualdade. Ao fim e ao cabo, as condições que determinarão dali para frente relações sociais assimétricas, implodindo assim a isonomia protossocial – decorrente do desenvolvimento destes pequenos grupamentos humanos –, são artificialmente produzidas por uns poucos impostores que, tanto material quanto politicamente, passam a se impor ao restante do grupo.

É objetivando aprofundar algumas das intuições contidas nesse ensaio, que Rousseau retornará a essa discussão, embora numa chave-de-leitura mais política do que propriamente filosófica, em seu *Do Contrato Social*. Publicada em 1762, essa obra não só revela as ideias-mestras rousseauístas acerca da política, mas, também, segundo a maioria dos estudiosos da área, estipula as bases para uma nova acepção de democracia, adequada ao contexto do mundo moderno.

O ponto nodal desta obra, indubitavelmente, reside no tratamento conferido à fundação da sociedade política. Isso porque, segundo a tradição contratualista, ela resulta de um contrato entre indivíduos, outrora isolados, movidos pelo desejo de regulamentar a vida em comunidade. Mas esse pacto, na visão do filósofo, deve ser legítimo, isto é, visar a reconquista da liberdade. Um problema então se anuncia: no que consistiria essa liberdade? Seria ela uma mera reprodução da liberdade natural? A resposta é não. Trata-se, pois, de convertê-la. Afinal, não é possível aos indivíduos viver em sociedade da mesma forma em que viviam no estado de natureza, bem como não valeria a pena trocar a liberdade natural por uma vida social na qual alguns poucos fossem livres e os demais não.

Para Rousseau, no entanto, o problema não é insolúvel, o que, aliás, ele se apressa a alertar e, na medida do possível, solucionar sem tergiversações ou sofismas. Para irmos direto ao ponto: longe de consistir no estabelecimento de um contrato entre indivíduos isolados, seja para delegar a liberdade natural do qual estavam investidos a um governo em troca de segurança, seja para resguardar suas propriedades por meio de um sistema jurídico, a solução de Rousseau define-se pela alienação total de cada pessoa com todos os seus direitos à comunidade. Dito de outro modo, o objeto do contrato se realiza à medida que esse ato de associação produz, em lugar da pessoa particular de cada contratante, um corpo moral e coletivo, composto de tantos membros quanto são os votos da assembleia, e que, por isso mesmo, ganha sua unidade, seu eu comum, sua vida e sua vontade, afinal, cada um, dando-se a todos, não se dá a ninguém; e, não existindo um associado sobre o qual não recaí o mesmo direito que se lhe cede sobre si mesmo, ganha-se o equivalente de tudo que se perde, e maior força para preservar o que se tem.

Vê-se que Rousseau procura calibrar a análise, apresentando ao leitor uma forma de associação que defenda e proteja a pessoa e os bens de cada associado, com toda força comum, pela qual cada um, unindo-se a todos, só obedeça a si mesmo. Nesse sentido, essa associação não pode e nem deve ser tomada como nostalgia de um paraíso perdido, visto não haver fuga para trás, pois a natureza não retroage; mas tão pouco não deve ser vista como a continuação de um momento intermediário, caracterizado pelas desigualdades anteriormente mencionadas. Coube a Rousseau, portanto, a hercúlea tarefa de desatar esse nó, indicando os pressupostos necessários à consecução de um contrato legítimo, do qual depende qualquer sociedade que se pretenda livre, justa e fraterna. Para além disso, vê-se também que Rousseau trabalha com uma definição de liberdade diametralmente oposta àquela pleiteada por Locke, por exemplo. A liberdade por ele propugnada não se reduz à defesa da propriedade privada – que para o filósofo inglês já está presente no estado natural –, e embora o filósofo franco-genebrino não lhe seja completamente hostil, seus argumentos apontam para a construção de uma sociedade igualitária, pois somente a igualdade de condições entre seus membros possibilitaria o seu exercício pleno. A liberdade rousseauísta, portanto, é a liberdade das esferas civil e política, e não a da esfera econômica. Mas um contrato desta natureza não compreenderia, em maior ou menor grau, alguma espécie de submissão? Não obstante sejamos tentados a responder positivamente à questão proposta, trata-se de uma aparente submissão, pois esta é sempre voluntária e igual para todos. Disso depreende-se que, ao renunciar à sua liberdade natural, o contratante o faz em nome de uma liberdade moral, a qual, segundo Rousseau, é a única que pode torná-lo verdadeiramente senhor de si, pois guiar-se apenas por seus impulsos e apetites é ainda ser escravo. Contrariamente, ao obedecer à lei que prescreveu para si mesmo, este faz-se livre. Eis a explicação, em nosso entendimento satisfatória, que Rousseau oferece acerca desse imbróglio. Em outros termos, a igualdade supõe a unanimidade, excluindo, pois, qualquer outro princípio, anterior ou posteriormente dado. Assim sendo, o corpo político – objeto do contrato social – não resulta da adição das vontades particulares: ele se confunde com a vontade geral, isto é, resulta da alienação total de cada indivíduo e, portanto, de sua liberdade, animando um esforço coletivo capaz de se impor às volições particulares. Porém, a vontade geral não é mera expressão das vontades individuais, isso porque ela adquire luz própria e, portanto, revela-se autônoma em relação aos indivíduos tomados isoladamente. Ademais, esse ser coletivo deve expressar-se por meio do sufrágio universal, ou dito de outro modo, do voto.

Esse constitui um movimento bastante ousado de Rousseau, que lhe permite, inclusive, pensar um segundo tema: o da soberania. Ou seja, é a partir da vontade geral que ele se coloca a seguinte questão: quem de fato é o soberano? Em primeiro lugar, a soberania só é possível por meio da vontade geral, e exatamente por isso é que esta é inalienável, indivisível, absoluta e infalível. Quanto à primeira dessas características, Rousseau é categórico: a soberania não senão o exercício da vontade geral e, por isso mesmo, não pode alienar-se. Pode-se até transmitir o poder a alguém ou a um grupo, mas não a vontade. Nesse ponto, Rousseau se afasta dos regimes representativos, pois o soberano só pode ser representado

por si mesmo. No que tange à sua indivisibilidade, a vontade ou é geral ou não é; ou é vontade do corpo do povo ou é somente a de uma parte. Assim, toda vontade geral é absoluta, à medida que deve representar a todos igualmente, do contrário tornar-se-á a expressão de uma vontade sectária. Por fim, sobre sua infalibilidade, Rousseau argumenta que a vontade geral é sempre justa e tende à utilidade pública, e disso depende a autonomia do corpo político em relação às particularidades de seus membros, visto que a vontade particular atenta incessantemente contra a vontade geral, bem como o governo faz um contínuo esforço contra a soberania.

Isto posto, mais uma questão desponta em termos desafiadores: como a vontade geral pode se resguardar da volúpia e egoísmo atinentes às disputas de poder? Será que as leis, por si só, são capazes de preservá-la? A resposta de Rousseau revela um autor refinado no tratamento concedido ao assunto: embora a vontade geral seja justa, o julgamento que a guia nem sempre o é. Nesse sentido, se os particulares veem o bem que recusam e o público quer o bem que não vê, faz-se mister que a legislação seja a expressão racional desta vontade. Afinal, até mesmo o público pode agir irracionalmente. Portanto, se toda soberania deve estar calcada na razão, a figura de um legislador, nem soberano nem governante, mas um simples conselheiro em matéria de razão, pode contribuir para a formulação de leis com vistas a preservar a vontade geral sem que este ou aquele grupo sobreponha-se aos demais. O papel do legislador, portanto, é meramente auxiliar, ou seja, consiste em conferir uma racionalidade mínima às leis visando, pois, garantir a proteção do corpo político em sua inteireza. Por isso deve ele se inteirar da cultura e dos modos de vida da população à qual dirige-se a legislação, maximizando seus valores libertários, ao mesmo passo que rechaçando suas inclinações autoritárias.

Não por acaso, Rousseau parece inclinar-se para a democracia – e por isso muitos analistas o apontam como o inaugurador deste regime numa acepção moderna –, pois, em sua visão, o povo é o verdadeiro soberano. Aos governantes cumpre apenas viabilizar, nos limites determinados pela legislação, a vontade geral, sem perder de vista, entretanto, o cuidado com as minorias, pois, do contrário, apenas mudaríamos o acento autoritário de lugar. Note-se, assim, que o filósofo procura entrelaçar o que considera ser a tríade fundamental de um sistema político igualitário e livre, a saber: a soberania (expressão da vontade geral), as leis (elemento racional e organizador da vida social) e o governo (que deve viabilizar a vontade geral sem descolar-se da legislação). Com isso não se está afirmando que Rousseau defenda um equilíbrio de poderes, como o fez Montesquieu em sua obra *O Espírito das Leis*, pois isso supõe que essas esferas constituem poderes em si mesmas, ainda que pensadas no interior de um processo de interrelação. O que Rousseau defende é a racionalização das atribuições inerentes a cada uma dessas esferas, pois a vontade geral – soberana conforme assinalamos – é inalienável, indivisível, absoluta e infalível. Com efeito, não se trata de estabelecer um jogo de pesos e contrapesos entre poderes mais ou menos equivalentes, capazes de garantir algum equilíbrio, mas de designar, em termos racionais, as funções de cada uma destas esferas considerando o fato de que o corpo social é um todo, e não a soma de grupos sectários ou de volições particulares.

Concluída esta breve exposição acerca dos fundamentos do pensamento de Rousseau, passa-se agora à interpretação que Durkheim faz destas ideias. Para tanto, utilizaremos sua mencionada resenha sobre a obra mais conhecida deste filósofo. Acredita-se, pois, que este texto possa desvelar, não sem algum esforço exegético, o modo como Durkheim recebeu e se apropriou das ideias rousseuístas. Nosso intento se restringirá à sua apresentação, evitando, pelo menos nesse momento, julgar suas interpretações. Por isso, lançaremos mão de muitas citações. Quanto à análise da interpretação durkheimiana de Rousseau e à suposta influência desta sobre o desenvolvimento de sua teoria sociológica, dedicaremos especial atenção na última seção, na qual objetivamos localizar as possíveis aproximações entre ambos, a despeito de suas já mencionadas e conhecidas diferenças.

2. O ROUSSEAU DE DURKHEIM

Logo no início de suas reflexões, Durkheim aponta o que considera ser o objetivo precípua de Rousseau em seu *Do Contrato Social*: “encontrar uma forma de associação ou (...) de estado civil, cujas leis possam ser sobrepostas às leis fundamentais inerentes ao estado de natureza sem violentá-las” (DURKHEIM, 2008, p. 73). Na sequência, o sociólogo alude ao fato de que o entendimento da doutrina rousseuista passa por dois movimentos cruciais, os quais procura justificar. São eles: 1) determinar o que seria o “estado de natureza”, espécie de padrão para mensurar o grau de perfeição atingindo pelo “estado civil”; 2) determinar como os homens conseguiram afastar-se dessa condição ao fundar as sociedades, considerando o fato de que se a forma perfeita de sociedade ainda precisa ser descoberta, é porque a realidade não oferece um modelo. Essas recomendações seriam imprescindíveis para a compreensão não só dos motivos pelos quais esse afastamento se dera contingencialmente, mas, também do porquê destes estados, tão contraditórios em diversos aspectos, poderem ser reconciliados. Por isso, Durkheim inicialmente opta por abordar o estado de natureza. E o faz de modo bastante cuidadoso, alertando o leitor para o fato de que essa categoria, longe de se referir a um período histórico do início do desenvolvimento humano, tão somente se trata de uma elucubração com vistas a definir o homem natural, ou seja, “o homem sem aquilo que ele deve à sociedade, reduzido ao que seria se sempre tivesse vivido em isolamento” (DURKHEIM, 2008, p. 75). Esse exercício puramente especulativo revela-se mais psicológico do que histórico, à medida que procura reconstruir o homem hipoteticamente despido de todas as faculdades e qualidades extranaturais adquiridas por meio da socialização.

Durkheim reconhece a grandiosidade da empresa rousseuista, comparando-a, inclusive, a de outros grandes nomes do pensamento ocidental como Aristóteles e Plínio. Afirma que o interesse de Rousseau pelo homem natural ou selvagem tem por propósito distinguir o fundo original a que este esteve submetido, supostamente por estar menos oculto pelas aquisições da civilização. Para tanto, o sociólogo procura identificar os métodos de análise empregados por Rousseau. Estes seriam três: 1) observação de animais, que fornecem exemplos de vida mental não-influenciada pela sociedade; 2)

observação dos selvagens, com a reserva acima mencionada; 3) um tipo de dialética com o objetivo de deduzir todos os fatores mentais que parecem estar logicamente implicados pelos desenvolvimentos sociais subsequentes (como a linguagem).

Assevera Durkheim que a opção de Rousseau por desenvolver uma teoria sobre o estado de natureza decorre da suposição de que essa condição primitiva refletia uma espécie de raiz profunda da natureza humana, cuja análise se tornara imprescindível para a compreensão do estado social, visto que “parecia-lhe óbvio que a sociedade só poderia ser uma concretização das propriedades características da natureza do indivíduo” (DURKHEIM, 2008, p. 77). Mais do que isso: Rousseau desejava escapar ao equívoco, não incomum entre outros autores contratualistas, de raciocinar sobre o estado natural a partir de preconceções de origem social. Mas a ulterior comparação durkheimiana à essa observação é no mínimo inusitada. Afirma o sociólogo francês:

Não se pode deixar de notar a semelhança entre esse método e o de Descartes. Ambos os pensadores afirmam que a primeira operação da ciência deve ser uma espécie de purgação intelectual que limpe a mente de todos os julgamentos mediatos que não tenham sido demonstrados cientificamente para despojar os axiomas dos quais todas as outras proposições devem derivar-se (DURKHEIM, 2008, p. 77).

Conforme já se explicitou, apesar de flertar com o racionalismo, Rousseau não o fez empedernidamente. Lembre-se que o romantismo teve fundamental importância em seu pensamento, de tal modo que, em nossa visão, qualquer aproximação entre ambos os métodos de análise – o cartesiano e o rousseuista – soa-nos hiperbólica ou, no mínimo, desvela muito mais sobre as inclinações teóricas e ideológicas daquele que a estabeleceu do que propriamente sobre a dos pensadores comparados. Com isso se está querendo salientar o caráter racionalista de Durkheim, cuja projeção sobre Rousseau fica evidenciada na passagem supracitada. Mas continuemos acompanhando seu raciocínio.

Segundo Durkheim, ao contrário do que afirmam muitos comentadores contemporâneos, Rousseau não sustenta uma visão otimista do homem primitivo, mas apenas expressa o desejo de estabelecer os componentes básicos de nossa constituição psicológica basilar. O que caracteriza, assim, o homem nesse estado – não importa se real ou ideal – é o perfeito equilíbrio entre suas necessidades e os recursos disponíveis, pois está reduzido exclusivamente à sua dimensão sensitiva. Mas, então, como esse homem se desgarrou de sua naturalidade? Afinal, os demais animais não o fizeram. Poderíamos ser levados a acreditar que sua capacidade de abstração tenha possibilitado esse salto. Entretanto, à medida que o pensamento decorre da linguagem, que, por seu turno, é produto da vida social, esse homem limita-se a desejar as coisas que encontra em seu ambiente físico imediato, sendo-lhe impossível imaginar qualquer outra coisa; e mesmo que os produtos da civilização estivessem disponíveis para ele, o deixariam indiferente, uma vez que, no estado em que se encontra, sequer é capaz de assegurar seus apetites futuros, pois nada pensa além do presente. Eis o imbróglie formulado pelo pensador genebrino, o qual procura enfrentar.

Contudo, antes de analisar a resposta à essa questão, Durkheim salienta que, para Rousseau, o estado de natureza não é um estado generalizado de guerra, pois esta hipótese ignora o fato de que o homem natural tem o que precisa. Disso decorre sua crítica a Hobbes, que não só teria outorgado a esse homem a complexa sensibilidade do homem civilizado, mas também lhe suprimido qualquer sentimento de piedade, presente até em outras espécies como observa o pensador genebrino.

Isto posto, enfatiza-se agora o modo como Durkheim interpretou em Rousseau a passagem do estado de natureza ao estado social propriamente dito. E o sociólogo francês inicia reconhecendo que, ao explicar a gênese da vida social, Rousseau visa as forças conflitantes com o estado de natureza, considerando que estas podem se dar de muitas maneiras, até mesmo contingencialmente. Em um primeiro momento, Rousseau sustenta que as inconstâncias climáticas e as catástrofes naturais, sem dúvida incontornáveis, teriam estimulado todas as faculdades humanas, desenvolvendo-as para além das sensações imediatas. Ademais, fora esse desequilíbrio natural responsável, num segundo momento, pela formação dos primeiros agrupamentos humanos. Em outros termos, esses indivíduos, outrora dispersos e isolados, se aproximam para enfrentar essas forças, e uma vez reunidos percebem que o grupo obtém resultados mais satisfatórios diante dos problemas imediatos. Assim, a tendência por conservá-lo e desenvolvê-lo se generaliza. A esse respeito, comenta Durkheim:

Uma primeira extensão de necessidades físicas cria uma ligeira tendência a formar grupos. Uma vez organizados esses grupos, eles, por sua vez, despertam inclinações sociais. E uma vez que os homens se acostumam a estar juntos, acham difícil viver sozinhos (...) Isso deu origem a novas ideias a respeito das relações humanas, a necessidade de civilidade, o dever de respeitar obrigações contratuais. Foi aproximadamente nesse momento que os selvagens deixaram de ser selvagens (DURKHEIM, 2008, p. 96-97).

Mas a humanidade não ficou estagnada neste ponto. Conforme suas faculdades eram estimuladas, os homens foram se abrindo a novas ideias. Os princípios da agricultura, da qual outras tantas artes derivam, como a metalurgia e a utilização do fogo nas atividades agrícolas, são a notação mais clara dessa transição. Todavia, à medida que avançavam, esses grupos foram presenciando uma intensificação da divisão do trabalho. Esta, por sua vez, agudizou as diferenças entre os indivíduos, os quais, face à reconquista da propriedade (expressa pela repartição desigual das terras), deu origem às primeiras normas jurídicas. De modo que fora a sociedade nascente que desencadeou um quadro de guerra entre ricos e pobres, poderosos e fracos, proprietários e não-proprietários etc. Note-se que, em oposição a Hobbes, esse estado de guerra não é a causa da sociedade, mas o seu efeito. As injustiças decorrentes desse processo transitório teriam se convertido, por meio da astúcia de alguns poucos indivíduos privilegiados, em leis e em governos sob o argumento falacioso de que só assim garantir-se-ia a ordem social. Na interpretação durkheimiana:

Com essa intenção, [o homem poderoso] propôs a seus companheiros que instituíssem regras de paz e justiça às quais todos teriam de se conformar, que todas as forças individuais se unissem em um único poder supremo que protegeria e defenderia todos os membros da associação (DURKHEIM, 2008, p.88).

Chega-se, portanto, ao fulcro da explicação rousseuista: a sociedade surge porque os homens passam a necessitar cada vez mais uns dos outros. Essa assistência mútua não é naturalmente necessária, visto que cada indivíduo é, em alguma medida, autossuficiente. Assim, para que a sociedade possa surgir, as circunstâncias externas devem aumentar as necessidades entre eles, aproximando-os, o que implica na modificação de sua natureza primeira e no surgimento de uma segunda natureza, paradoxalmente artificial, pois forjada no interior dessas mesmas relações. Por isso, é mister compreender o grau de artificialidade desta e, sobremaneira, seus impactos sobre os indivíduos.

A esse respeito, na interpretação durkheimiana Rousseau foi preciso: essa interdependência, causa motora da evolução social, é insuficiente para explicar o advento social. À essa base original, que já é produto da arte humana, deve-se acrescentar outro elemento fundamental, qual seja, o fato de que toda sociedade é uma entidade moral investida de qualidades distintas daquelas que os indivíduos que a compõem possuem, isto é, um novo mundo sobreposto ao mundo puramente psicológico, imbuído de superioridade e unidade em relação às suas partes. Mas apesar disso, as sociedades carregam desigualdades de toda ordem, que, de quase inexistentes no estado anterior, passaram a dividir os homens. Por isso Rousseau tornou-se um crítico da extrema instabilidade do atual estado social, sobretudo por conta dos conflitos que seu advento desencadeou entre os indivíduos. Afinal, como afirma Durkheim (2008, p. 95), “quando o homem depende apenas de coisas, ou seja, da natureza, ele necessariamente vive em um estado de equilíbrio estável, já que suas necessidades estão em harmonia com seus meios”. Coisa bastante diferente, como vimos, se passa no estado civil ou social. Mas Durkheim se apressa em explicar: Rousseau não está recusando a sociedade, tampouco defendendo um retorno ao isolamento do estado natural, como se esta fosse a “idade do ouro” da evolução humana. Ele aceita as organizações sociais, porém reitera seu esforço para uma lhes conceder uma organização positiva, pois do contrário seríamos obrigados a assumir que os homens viviam melhor naquele estado do que se vivendo sob as normas impostas pela vida social, e tal hipótese, é claro, soava-lhe contraditória. Nesse sentido, a preocupação de Rousseau pode ser reduzida à seguinte pergunta: como a sociedade pode ser organizada de modo a nos tornar melhores e mais felizes? É essa, para Durkheim, a questão central da obra *Do Contrato Social*.

Embora parta da impossibilidade de reconciliação entre natureza e sociedade, nesta obra Rousseau também aponta o fato de que a igualdade primitiva deu lugar a desigualdades artificiais e, em decorrência, os homens se tornaram dependentes uns dos outros. Disso depreende-se que essa nova força, nascida da combinação de indivíduos em sociedades, torne-se impessoal e transcenda às inclinações personalistas, quebrando os vínculos de dependência e permitindo a todos vivenciar uma condição de igualdade, tal como no estado de natureza. Sua superioridade em relação às partes não pode ser

meramente ficcional, mas racionalmente justificável, pois a menos que os indivíduos sintam que sua dependência da ordem social é legítima, ela permanecerá precária.

Para Durkheim parece não haver qualquer dúvida quanto à necessidade desta condição ao afirmar que: “Como a razão não pode deixar de examinar a ordem assim constituída pelo duplo aspecto ético e do interesse, esses pontos de vista devem estar em harmonia, pois uma antinomia tornaria a ordem social irracional e instável” (DURKHEIM, 2008, p.101). Como se pode notar, as inclinações racionalistas de Durkheim balizam sua interpretação. Nesta perspectiva, a superioridade do corpo social deve ser racionalmente orientada, de modo que os indivíduos – átomos sociais por excelência – possam reconhecê-la e, mais do que isso, aceitá-la dentro dos limites do mesmo universo racional ao qual também estão integrados.

Mas Rousseau não teria incorrido em uma contradição ao afirmar, num primeiro momento, que a força na qual a sociedade se baseia deve ser natural e, logo depois, que a razão deve tutelar as relações sociais? Não haveria uma confusão na reunião de coisas tão contraditórias? Durkheim não vê ilogicidade alguma nessa afirmação. O sociólogo, aliás, é bastante cirúrgico quanto às suas razões conforme evidencia o comentário a seguir:

Mas natural é aqui sinônimo de racional. Mesmo a confusão é explicável. Embora a sociedade seja obra do homem, ele a molda com a ajuda de forças naturais. Ela será natural, em um sentido, se ele usar essas forças de acordo com a natureza delas, sem violentá-las, se a ação do homem consistir em combinar e desenvolver constantemente propriedades que, sem sua intervenção, teriam permanecido latentes, mas que estão sempre presentes nas coisas (DURKHEIM, 2008, p.102).

Assim os homens só poderão sair do estado de natureza sem violar as leis naturais, desde que integrados em sociedades dependentes de uma força ou sistema de forças baseado em uma racionalidade à qual estejam todos mais ou menos submetidos. Não se trata, portanto, de uma imposição pela força da lei ou do que qualquer outro tipo de imposição despótica e autoritária empreendida pelos mais fortes, pois sendo a sociedade na concepção de Rousseau uma associação contratualmente fundada, só é possível pensá-la em termos de alienação de cada indivíduo, com todos os seus direitos, à comunidade. Do contrário, as volições particulares tendem a sobressair e fragilizar a vida coletiva. Por esse motivo, é a razão, pois impessoal e natural à cada um dos indivíduos, que deve conduzir a relação entre eles, de modo que cada um ao se entregar ao todo não se entregue senão a si mesmo, submetendo-se a toda uma organização social – enfim, a um conjunto de leis, normas, regras e valores – a qual desejou e da qual foi um de seus artífices. Ora, não é livre aquele que obedece a si mesmo? Pois bem, é nesse momento que a liberdade natural se converte em liberdade civil ou social.

Mas não só a liberdade constitui uma preocupação de Rousseau. Durkheim também chama a atenção para a abordagem da igualdade, conceito muito caro ao autor genebrino, visto que uma sociedade desigual implicaria na dissolução das liberdades. Disso pode-se inferir que, segundo a interpretação

durkheimiana, liberdade e igualdade são conceitos indissociáveis, pois a ausência de um conduz, necessariamente, a exclusão do outro. Os resultados dessa exclusão seriam absolutamente perniciosos e, em larga medida, irracionais. E, de fato, é essa a interpretação que Durkheim tem de Rousseau. A sociedade não pode cancelar a força como critério para o estabelecimento da propriedade privada, pois isso seria o mesmo que consagrar as desigualdades. Cabe à comunidade imprimir, por meio da moralidade, regras muito claras acerca dessa matéria, permitindo que o indivíduo tenha apenas o que necessita para viver, nem mais nem menos. Afinal, afirma Durkheim (2008, p. 107-108), “acima dele há algo que ele é obrigado a levar em conta (o dever) e que seu semelhantes também são obrigados a levar em conta (o direito)”. A passagem do estado natural ao estado civil equivaleria, portanto, à conformidade da vontade particular à geral, pois “para que haja justiça entre os indivíduos, deve haver algo exterior a elas, um ser *sui generis*, que age como árbitro e determina o direito”.

O corpo político contratualmente instituído, enquanto força de todos os direitos, deveres e poderes, é chamado soberano. Portanto, a soberania é o exercício da vontade geral, ou seja, o poder coletivo dirigido pela vontade coletiva. Lembre-se que para Rousseau a vontade geral é o produto da deliberação de todas as vontades individuais sobre aqueles assuntos de interesse comum. Contudo, esse interesse comum deve ser bem compreendido, pois não se trata da mera soma das vontades ou interesses individuais, até por suas características específicas. E Durkheim soube captar esse sutil detalhe ao observar que:

Concebemos, às vezes, o interesse coletivo como o interesse próprio ao corpo social, que é visto então como um novo tipo de personalidade com necessidades especiais diferentes das sentidas pelos indivíduos. Mesmo nesse sentido, na verdade, tudo que é útil ou necessário à sociedade interessa aos indivíduos porque eles sentem os efeitos das condições sociais. Mas esse interesse é apenas indireto. A utilidade coletiva tem um certo caráter próprio. Não é definida em função do indivíduo visto sob um ou outro aspecto, mas em função do ser social considerado em sua unidade orgânica. Essa não é a concepção de Rousseau. Segundo seu ponto de vista, tudo o que é útil a todos é útil a cada um. O interesse comum é o interesse do indivíduo médio. O interesse geral é o de todos os indivíduos que desejam o que é mais apropriado, não a esta ou aquela pessoa em particular, mas, dados o estado civil e as condições determinadas da sociedade, a cada cidadão (DURKHEIM, 2008, p. 111-112) [grifos meus].

E prossegue Durkheim: para que a vontade geral se manifeste, não é necessário, ou mesmo desejável, que as vontades individuais se unam em torno de uma deliberação efetiva, como seria indispensável se a vontade geral diferisse das partes das quais resulta, mas tão somente que cada indivíduo exerça sua soberania separadamente dos outros. Em outros termos, “se cada indivíduo votar independentemente de seu vizinho, haverá tantos votos quanto indivíduos e, conseqüentemente, um número maior de pequenas diferenças, que por sua fraqueza desaparecerão em meio ao todo” (DURKHEIM, 2008, p.112). Portanto a soberania é simplesmente a força coletiva a serviço da vontade geral e, por isso, ela é inalienável (não podendo ser exercida por representação), indivisível (pois se uma

parte da sociedade decidir por outra não é geral) e legítima (desde que reconheça o corpo da nação sem distinguir quaisquer de seus componentes individuais). Não obstante, a violação desses preceitos, ou seja, a substituição dos fins coletivos por fins particulares, denota que um indivíduo ou alguns indivíduos tomaram de assalto o poder soberano, usurpando sua autoridade de forma ilegítima, o que Rousseau condena com veemência.

Se nos seis primeiros capítulos do livro II de seu *Do Contrato Social*, Rousseau dedica-se a tratar do poder soberano em repouso, os seis últimos capítulos focam a sua dinâmica. Durkheim, então, alerta para o fato de que a vontade soberana se manifesta por meio do sistema jurídico. Cabe-lhe, portanto, fixar os direitos de cada indivíduo de modo a assegurar um equilíbrio entre as partes que compõem a sociedade. Por isso Rousseau o considera o objeto e a razão de ser da organização social, isto é, o supremo árbitro dos interesses individuais.

Nesse ponto da análise, Durkheim faz uma observação importante, que pode ser dividida em dois pontos aparentemente contraditórios, a saber: 1) Se a lei é a expressão da vontade geral, cujo sentido é o de regular as relações entre os indivíduos em termos de justiça, isso significa que o indivíduo é a fonte da imoralidade, pois a natureza humana em si tende ao egoísmo; 2) Todavia, toda lei precisa de um legislador, sendo em alguma medida, portanto, uma construção individual. O problema, então, pode ser assim formulado: como a lei pode ser justa e expressar a vontade geral se sua fonte primária é o legislador, que não passa de um homem? Aprofundemos melhor essa questão. Evidentemente, o legislador não é um deus, mas um homem. E, assim sendo, uma missão desta envergadura exige um gênio extraordinário, pois para fazer leis é preciso desnaturar a natureza humana, transformar o todo em parte e o indivíduo em cidadão. Que poder tem o legislador para a consecução de tão laboriosa tarefa? Nenhum. Se acaso o tivesse, os demais seriam governados por um indivíduo que, por seu poder, tornar-se-ia o soberano. De tal modo que por mais sábia que uma vontade individual possa ser, ela não pode substituir a vontade geral. Mas como vimos, não há legislação sem legislador, e o problema então parece insolúvel.

Mais uma vez, aos olhos de Durkheim, a solução de Rousseau se mostra acertada. Argumenta o sociólogo que, historicamente, os legisladores só ultrapassaram essas dificuldades ao revestir as leis de um invólucro religioso. Isso porque, para as nações, as leis do Estado adquiriram a mesma autoridade das leis naturais. Assim, quando se formam as nações, a religião deve servir como instrumento da política. Com isso Rousseau não quer dizer que a fundação de uma sociedade dependa de oráculos a falarem a coisa a ser feita, mas tão somente que o legislador deve despertar junto aos demais um respeito similar ao religioso, seja por seu gênio pessoal ou astúcia, de modo a engendrar laços de confiança. Esse é o único milagre possível, dada sua condição humana. Todavia, o que mais se destaca na interpretação durkheimiana acerca da legislação são os pré-requisitos, por ele considerados complementares à supracitada dimensão religiosa, sem os quais o trabalho do legislador de plasmar uma nação pode não lograr êxito. São eles: 1) Há um momento crítico na trajetória dos povos, marcado por alguma plasticidade social e que deve ser aproveitado, no qual é possível ao legislador impor novas regras sociais sem que

isso gere um vácuo entre o que se pretende constituir e o que havia antes disso; 2) A nação deve ter um tamanho normal, não devendo ser demasiadamente grande, pois careceria de homogeneidade, ou tão pequena a ponto de não se manter; 3) A nação deve gozar de paz e abundância no momento em que é instituída, pois esse é um momento de crise no qual o corpo político é menos capaz de oferecer resistência às mudanças vislumbradas e contidas na legislação.

Quando analisa a dimensão política das leis em Rousseau, na última seção do texto, o mestre francês afirma que o objeto destas podem expressar a relação entre o todo e o todo, ou seja, entre o conjunto de cidadãos considerados soberanos e o conjunto de cidadãos considerados súditos. Podem ser civis e penais. Mas há, também, os costumes, modos e acima de tudo a opinião pública, que na concepção rousseauísta é a pedra fundante do sistema social, pois determina a mentalidade e o comportamento dos homens em sincronia com as leis formais. Atenta para o fato de que, assim como a vontade individual só pode se manifestar com a ajuda de uma energia física, a vontade geral depende de uma força intermediária, porém coletiva. Esta, por seu turno, só pode ser o governo. O governo é um mediador flexível entre a vontade soberana e a massa de súditos ao qual ele deve ser aplicado, isto é, um intermediário entre o corpo político enquanto soberano e o corpo político enquanto Estado, cuja função precípua é zelar pela execução das leis. Desse modo, a força governamental deve ser considerada como uma média proporcional entre o soberano e o Estado. Trata-se, portanto, de uma relação que quase sempre comporta algum grau de tensão.

Mas o que mais chama a atenção nesta parte da referida análise é, indubitavelmente, a discussão promovida por Durkheim sobre as formas clássicas de governo (democracia, aristocracia e monarquia), visto que Rousseau as classifica não só por meio de uma visão quantitativa dos que ocupam o poder, tradicionalmente difundida desde Aristóteles, mas também considerando a natureza específica de cada sociedade. Certamente por isso as impressões durkheimianas parecem cruzar o Rubicão da análise estritamente sociológica e penetrar o âmbito da psicologia social, ainda que seus comentários não deixem transparecer uma consciência clara acerca desse deslocamento que, em diversas ocasiões, fora por ele rechaçado no início da carreira, forçosamente com vistas a delimitar a especificidade do objeto e dos métodos atinentes ao campo sociológico. Vejamos melhor esse ponto. Em primeiro lugar, Durkheim enfatiza que o número de governantes é importante porque a intensidade da força governamental depende diretamente dele, seja porque seu poder vem do soberano, seja porque a vontade geral tem sempre algo de mais indefinido, justamente por ser artificial. Desse modo, se o governo estiver nas mãos de um único indivíduo, a vontade geral do corpo governamental, que se funde à vontade individual de uma pessoa, participa da intensidade desta e atinge seu máximo grau de energia. O contrário se dá quando há tantos governantes quanto governados, ou seja, quando o poder executivo estiver unido com o poder legislativo como ocorre nas democracias. Porém, alerta o sociólogo, o tamanho da sociedade determina o tamanho do Estado, e, assim, as democracias seriam ideais para pequenos Estados, enquanto a aristocracia e a monarquia o seriam, respectivamente, para os médios e grandes. Mas eis que, aqui, há

uma reviravolta na análise durkheimiana, na qual o elemento psicológico parece impor-se. É que Durkheim atribui a Rousseau a ideia segundo a qual cada tipo de governo pode ser o melhor para um modo de existência particular, considerando, é claro, que não existe uma forma de governo apropriada a todos os países. E a conclusão de Durkheim é ainda mais surpreendente. Diz o autor (2008, p.130): “Os princípios de Rousseau parecem permitir apenas uma resposta: é na democracia que a vontade geral domina as vontades individuais do modo mais satisfatório. A democracia, portanto, é a forma ideal de governo”.

Aliás, logo na sequência, Durkheim deixa entrever, de maneira perspicaz, o alcance da proposta rousseáista, que, conforme salientamos, não se reduz a uma visão quantitativa das formas de governo, embora não a exclua totalmente de seu horizonte. Como deixa claro o excerto a seguir:

Embora a comparação de Rousseau não deixe de se inspirar em Montesquieu, suas conclusões são bem diferentes das tiradas por seu predecessor, que preferia aquilo a que chamava monarquia. A razão para essa diferença reside em uma concepção diversa de sociedade. Montesquieu concebia a sociedade cuja unidade não apenas não excluía o particularismo dos interesses individuais, como já o supunha e resultava dele. Para ele, a harmonia social resultava da divisão das funções e do serviço mútuo. Havia elos diretos entre os indivíduos e a coesão do todo era apenas uma resultante de todas as afinidades individuais. Montesquieu achava que essa comunidade era bem representada pela sociedade medieval francesa, complementada pelas instituições inglesas. Rousseau, por outro lado, acreditava que a vontade individual é hostil à vontade comum (DURKHEIM, 2008, p.131).

Partindo da tese rousseáista de que todo governo faz um esforço contínuo contra a soberania, podendo deteriorar gradualmente a sociedade e levá-la a ruína, seja ao romper o diálogo com o povo, seja ao substituir a vontade geral do corpo executivo pela vontade pessoa de cada magistrado, Durkheim insiste na importância da soberania da vontade geral, cuja garantia é a legislação, mas também na necessidade de uma comunhão intelectual e moral entre governo e povo, no sentido de uma religião civil, sem a qual o egoísmo, tanto de governantes quanto de súditos, tende a corroer as bases da vida comunitária. Em suma, a autoridade legislativa não pode ser delegada ou alienada, pois as leis só têm validade caso expressem o desejo da sociedade reunida, ou seja, da vontade geral, o único e autêntico soberano.

3. A REPERCUSSÃO DAS IDEIAS POLÍTICAS DE ROUSSEAU EM DURKHEIM

Após a breve exposição durkheimiana sobre o pensamento político de Rousseau, passa-se, enfim, à averiguação das possíveis influências deste sobre aquele. Nesta seção, portanto, procuraremos identificar as aproximações entre ambos, não sem considerar, é claro, as particularidades da leitura de Durkheim e, sobremaneira, o modo como ele desenvolveu sua teoria sociológica. Por isso priorizamos algumas obras da denominada “primeira fase” ou “juventude” e algumas da “segunda fase” ou

“maturidade” do sociólogo, a despeito das polêmicas que esse recorte temporal encerra.⁷ Entre os estudos durkheimianos da fase inicial, destaca-se sua tese doutoral, *Da Divisão do Trabalho Social*, publicada originalmente em 1893, e a terceira parte de *O Suicídio*, de 1897. Quanto à segunda fase, destaca-se *As Formas Elementares da Vida Religiosa*, cuja publicação integral (o texto foi desenvolvido em dois momentos distintos) se deu em 1912. Há ainda uma obra que só veio a lume postumamente, em 1950, intitulada *Lições de Sociologia*. Trata-se de um curso proferido inicialmente em Bordeaux e mais tarde na Sorbonne⁸, que para a maior parte dos especialistas comporta importantes intuições acerca de temas especificamente políticos. Embora haja uma discussão sobre a existência de uma teoria política em Durkheim (LACROIX, 1984; TORRE, 2011; WEISS, 2008), nossa intenção não é aprofundá-la, tampouco ultrapassá-la, mas apenas, a partir de algumas ideias políticas sem dúvida presentes em seus trabalhos, identificar as similaridades com as ideias políticas de Rousseau, a quem dedicou uma análise pormenorizada. Assim, com vistas a organizar nossa empresa, manteremos a ordem cronológica das obras supracitadas.

Começamos por sua já mencionada tese de doutoral, *Da Divisão do Trabalho Social*. Nela, Durkheim toma como centro de sua análise as sociedades modernas ou complexas. O ponto nevrálgico pode ser enunciado da seguinte maneira: como é possível que sociedades cada vez mais complexas em termos da divisão do trabalho, por isso caracterizadas pelo avanço do individualismo, continuem a manter-se coesas? Em outras palavras, que tipo de solidariedade as sociedades modernas produzem? A questão, tal como formulada por Durkheim, revela sua verdadeira intenção: por um lado, compreender as transformações pelas quais as sociedades, em especial as europeias e ocidentais, passaram durante o processo de urbanização-industrialização; por outro, os motivos que permitiram que os laços sociais permanecessem intactos mesmo diante da complexificação laboral e da consequente eclosão da individualidade enquanto fenômeno social. Para poder responder a essa questão, Durkheim adota uma perspectiva de análise claramente evolucionária. Por isso a primeira parte do livro é dedicada à compreensão das sociedades primitivas ou simples. O sociólogo está disposto a perfazer, não sem recorrer às analogias biológicas, tão comuns à época, os caminhos que gradualmente propiciaram às organizações societárias pré-modernas se complexificarem. Antes disso, porém, o sociólogo procura caracterizá-las. Trata-se de sociedades com um baixo desenvolvimento da divisão do trabalho e que, portanto, se caracterizam por uma forte “consciência coletiva”. Esses traços podem ser avistados, em

⁷ Entre os estudiosos de Durkheim, alguns acreditam que haja uma ruptura entre os trabalhos realizados durante o período em que o jovem autor lecionou na Universidade Bordeaux (1887-1902) e aqueles realizados no período em que lecionou na Universidade da Sorbonne (1902-1915), enquanto outros não. Autores como Gurvitch (1986) e Parsons (2008), por exemplo, defendem uma ruptura nos estudos durkheimianos na passagem da primeira para a segunda fase. Já autores como Ortiz (2002) e Weiss (2010) sugerem uma reorientação ou refinamento, sem, entretanto, apontar uma mudança drástica em seu pensamento. Particularmente, simpatizamos com essa última posição, conquanto, aqui, optemos por manter essa divisão por questões puramente didáticas.

⁸ Como explica Hüseyin Nail Kubali no prefácio escrito por ocasião da primeira edição desta obra, esses manuscritos, que ele recebeu do etnólogo Marcel Mauss, sobrinho de Durkheim, durante a realização de pesquisa de doutoramento em Paris, e que tinham como título original *Física dos Costumes e do Direito*, constituíam um conjunto de aulas ministradas por Durkheim entre os anos de 1890 e 1900 em Bordeaux e repetidas na Sorbonne, primeiro em 1904, depois em 1912, e retomadas em conferências alguns anos antes de sua morte, ocorrida em 1917. Consultar a apresentação da obra *Lições de Sociologia*, conforme a Bibliografia.

termos objetivos, por meio de pelo menos dois indicadores: o sistema jurídico e a frágil presença da individualidade. O argumento durkheimiano é o de que as sociedades simples ou primitivas engendram formas de organização jurídica absolutamente repressivas (direito repressivo), que devido ao alto grau de coerção exercido sobre seus membros, inclusive do ponto de vista físico, impede o afloramento mais extensivo da experiência individual. Por outro lado, as sociedades complexas ou modernas, por conta do aprofundamento da divisão do trabalho, contam com uma consciência coletiva bem menos homogênea, manifesta através de organizações jurídicas mais maleáveis (direito restitutivo), cujo resultado é diametralmente oposto ao das sociedades simples ou primitivas, à medida que tende a fomentar a individualidade. Mas o que tornou possível a algumas sociedades essa complexificação?

A pergunta, em si, oculta parcialmente os pressupostos evolucionistas de Durkheim, pois secundariza o fato de que o advento da modernidade constitui um avanço em relação às sociedades pré-modernas. Em outras palavras, no universo categorial durkheimiano, complexificação social equivale à evolução. E para explicar essas transformações, o autor lança mão de um expediente a um só tempo quantitativo e qualitativo: o “volume”, isto é, o aumento do número de indivíduos, a “densidade material”, ou o número de indivíduos em relação ao território, e a “densidade moral”, que corresponde à qualidade das comunicações e das trocas entre aqueles, se intensificam e geram um processo de especialização das funções sociais cujo resultado é uma relação de dependência mútua. Quanto mais intenso o relacionamento entre os indivíduos, maior a densidade. A diferenciação social resulta, portanto, da combinação dos fenômenos do volume e da densidade material e moral. Desse modo, segmentos similares e homogêneos, sem qualquer relação entre si, tendem a se tornar cada vez mais complexos e interdependentes, e a “solidariedade mecânica”, típica dessas organizações plurisegmentadas, simples ou complexas, mas ainda pouco desenvolvidas, cede lugar a um novo tipo de “solidariedade orgânica”, caracterizada por uma interdependência funcional e, conseqüentemente, por novas formas de moralidade calcadas na crescente autonomia individual. A diferença entre esses tipos de solidariedade é esclarecida no trecho abaixo:

A solidariedade produzida pela divisão do trabalho é totalmente diferente. Enquanto a precedente implica que os indivíduos se pareçam, esta supõe que eles diferem uns dos outros. A primeira só é possível na medida em que a personalidade individual fosse absorvida pela personalidade coletiva; a segunda só é possível se cada um tiver sua esfera própria de ação e, conseqüentemente, uma personalidade [...]. Efetivamente, cada um depende, por um lado, mais estritamente da sociedade onde o trabalho é mais dividido e, de outro, a atividade de cada um é tanto mais pessoal quanto mais especializada ela seja (DURKHEIM, 2008, p. 83).

Muitos intérpretes avistam na explicação durkheimiana, aqui simplificada, a influência tanto do evolucionismo quanto do organicismo social, representados por autores como Hebert Spencer e, em alguma medida, Ferdinand Tönnies. Decerto, essa influência parece-nos inquestionável. Mas, a despeito disso, cabe notar alguns pontos convergentes com o pensamento de Rousseau. Como se disse acima, o

filósofo genebrino acredita que fatores materiais – de catástrofes naturais ao adensamento populacional – teriam aproximado indivíduos até então isolados. Assim, os primeiros grupamentos humanos, ainda muito simples, surgem não só em virtude de uma explosão demográfica, mas, também, porque os indivíduos, estando mais próximos uns dos outros no plano territorial, passam a necessitar de coisas e situações que a natureza sozinha já não era capaz de lhes conceder. Esse momento de indefinição, que não é pensado por Rousseau numa perspectiva histórica, por tratar-se apenas de uma hipótese, teria sido parcialmente superado por meio de um contrato entre os indivíduos, dando origem aos primeiros grupamentos sociais, os quais, de modo ainda muito simples, procuraram estabelecer um conjunto de normas, regras, leis e valores comuns com vistas a garantir a sobrevivência pacífica de seus membros. Mas eis que o advento da propriedade privada, impulsionada pela ganância de alguns poucos indivíduos, fez surgir desigualdades gritantes, inexistentes no estado natural.

Durkheim não é um contratualista, longe disso. Mas ao explicar a passagem das sociedades primitivas às sociedades complexas, o autor recorre a duas ideias que certamente já se encontravam presentes em Rousseau. São elas: a ideia segundo a qual a complexificação social resulta de fatores exógenos, como aumento do volume e da densidade material; e a ideia de que as desigualdades constituem uma anomalia moral, portanto endógena, decorrente do alargamento das experiências individuais. Tanto Rousseau quanto Durkheim dão um acento significativo à dimensão moral da vida social. Essa é uma observação cara a ambos: todas as sociedades são organizações morais, e assim devem ser consideradas. Todavia, no caso durkheimiano, o aprofundamento da divisão funcional conduz as sociedades a um grau de especialização que, por um lado, é responsável por conceder maior autonomia aos indivíduos, o que em si é desejável e adequado à complexidade funcional na qual se enquadra o mundo moderno; mas, por outro, pode gerar atribulações em diversos níveis, inclusive econômicas, devido ao risco constante do egoísmo exacerbado. Rousseau, certamente, não pôde levar às últimas consequências suas reflexões sobre as desigualdades inerentes ao mundo moderno. A França, país por ele adotado, ainda não havia se lançado na corrida industrial que, pouco mais tarde, consolidaria o capitalismo. Durkheim, por sua vez, não só testemunhou esse processo transicional, como também se julgou capaz de enfrentar seus efeitos mais deletérios, sem jamais renunciar à análise de cunho moral. Ainda em relação à essa obra, é notória a apropriação que Durkheim faz do conceito de socialização esboçado por Rousseau. Vale lembrar que quando este elucubra acerca do estado natural, o faz a partir da imagem de um indivíduo desprovido de todos os aspectos herdados por meio das relações sociais. Trata-se, é claro, de um exercício imaginativo, conforme comentamos. Durkheim, de fato, não é capaz de imaginar um indivíduo tal como Rousseau o fez. Por outro lado, reconhece que sem a sociedade o homem estaria reduzido a uma condição quase animalesca ou natural. O que o sociólogo francês rechaça, todavia, é a tese de que a sociedade é resultado de um contrato firmado entre indivíduos isolados, visto que a própria noção de contrato já pressupõe algum grau de sociabilidade.

Analisemos agora *O Suicídio*. A obra, grosso modo, tem por objetivo compreender as flutuações e regularidades das taxas médias de “mortes voluntárias”.⁹ Todavia, a explicação de Durkheim refuta fatores de cunho psicopatológicos e biológicos, ao enfatizar o caráter eminentemente social deste fenômeno. São os fatores sociais, portanto, que condicionam as diversas modalidades de suicídio (egoísta, altruísta, anômico e fatalista), e não os fatores extrassociais (biológicos ou psíquicos). Mas não é esse o assunto que balizará nosso comentário. A terceira e última parte do livro traz uma importante reflexão sobre o papel do Estado e dos denominados “órgãos-secundários” na organização da vida social moderna. Cumpre destacar que esse tema será retomado no prefácio escrito por ocasião da segunda edição de sua tese doutoral, em 1902, mas que, aqui, optamos por não priorizar. Por isso, vamos direto ao ponto que nos interessa. Nesta parte do livro, Durkheim pensa soluções com vistas a assegurar formas de sociabilidade que, concomitantemente, possibilitem a manutenção da coesão social e a experiência da individualidade. Para tanto, o autor desloca momentaneamente as discussões sobre o suicídio, conforme realizadas na primeira e segunda partes do livro, para uma análise de caráter político e social. É aqui que talvez possamos verificar as possíveis influências rousseauístas. Vejamos de que forma. Durkheim argumenta que durante a Revolução Francesa, no último quartel do século XVIII, as seculares corporações-profissionais foram afoitamente abolidas, sem que nenhuma outra instituição similar ocupasse o seu lugar. Deixou-se, portanto, um vácuo organizatório no que tange às atividades laborais. Os indivíduos, desprovidos de quaisquer órgãos representativos, viram-se demasiadamente afastados do Estado para fazer valer suas demandas e necessidades. A ausência desses órgãos mediadores, portanto, pode levar o Estado a uma hipertrofia, desencadeando o que Durkheim denomina “monstruosidade sociológica”, cujo efeito mais provável é a anulação da individualidade. Nessa parte de obra supracitada, Durkheim não sugere o resgate puro e simples das medievais corporações-profissionais, mas a inserção de órgãos-secundários que possam intermediar as tensões com o “órgão-pensante” ou “cérebro social”, tal como ele concebia o Estado. Assim, para que uma correlação de forças, mais ou menos equilibrada, se estabeleça entre Estado – órgão racional incumbido de gerir a sociedade – e indivíduo – átomo social por excelência – esses órgãos-secundários tornam-se imprescindíveis.

É escuso dizer, entretanto, que o modo como Durkheim concebe o Estado ignora completamente as estratégias de poder dos grupos políticos e frações sociais de classe. Há uma espécie de “boa-fé” durkheimiana, evidentemente ingênua, em torno da neutralidade da qual esse órgão-central estaria investido. Os atributos racionais imputados ao Estado, impede-lhe de notar, por exemplo, que o corpo altamente especializado de funcionários localizado em seu interior, longe de ser coeso, é sectário e condicionado por interesses político-ideológicos diversos – o que por suposto se estende aos órgãos-secundários e aos próprios indivíduos. Ainda assim, percebe-se que Durkheim manifesta enorme

⁹ Nas palavras do sociólogo francês: “Chama-se suicídio todo caso de morte que resulta direta ou indiretamente, de um ato positivo ou negativo, executado pela própria vítima e que ela sabia que deveria produzir esse resultado” (DURKHEIM, 2010, p. 11).

preocupação com as relações dialógicas entre os diversos grupos e instituições sociais, pois, a depender da forma como essas se dão, pode-se ter uma sociedade mais ou menos democrática. Essa observação nada tem de desprezível, pois, para Durkheim, a democracia não é uma forma de governo que se possa definir pelo número dos que ocupam o poder, como desde Aristóteles se deu na tradição ocidental, mas pelo nível do diálogo estabelecido entre os distintos grupos sociais, e seus respectivos órgãos representativos, resguardadas as esferas de atuação específicas que cada um deles concentra.

Sobre essas ideias de Durkheim, é possível avistar algumas interseções com o pensamento rousseauísta. Em conformidade com o que fora exposto na seção anterior, Rousseau vislumbrava encontrar uma forma de associação (ou estado civil) capaz de sobrepor-se às leis naturais sem, no entanto, violentá-las. Ou seja, uma forma que pudesse garantir uma convivência coletiva racionalmente administrável, ao mesmo tempo que protegesse as liberdades individuais, em termos lógicos preexistentes às organizações societárias. Mas isso não significa que o filósofo genebrino desejasse o simples resgate e manutenção da liberdade natural, como tantas vezes os críticos insinuaram. Uma vez fundada a sociedade, a liberdade natural converter-se-ia em liberdade civil. A manutenção desta, entretanto, só poderia se dar por meio do exercício da vontade geral, onde reside a verdadeira soberania, e que, como vimos, não se reduz à soma das vontades singulares. Na medida em que a sociedade é uma entidade moral, unitário, distinto e superior ao mundo puramente psicológico das singularidades, é preciso que os valores, costumes e modos de vida comuns se expressem institucional e juridicamente, sem que a liberdade de cada indivíduo seja sacrificada, mas também sem que o egoísmo aflore e corroa a tessitura social, gerando desigualdades gritantes entre os homens. Que regime político poderia satisfazer a essas características? O próprio Rousseau vê-se obrigado a redarguir que a democracia, mais do que a monarquia e a aristocracia, estaria apta a atingir tais objetivos. Por quê? Por se tratar de um regime político que, longe de definir-se pelo número dos que ocupam o poder, define-se por sua capacidade de mobilização da vontade geral, sem destruir os contornos das instituições, sejam governamentais ou representativas, e a própria soberania, qualidade intrínseca à mesma vontade. Ora, não era esse o ponto que discutíamos a pouco em Durkheim? Não são as leis, para este sociólogo, a expressão da vida coletiva? E o que dizer da tácita separação entre Estado e sociedade civil, mediada por órgãos-secundários, cujo objetivo não é outro senão o de estabelecer uma via de diálogo entre esses polos? Não é essa uma prerrogativa das sociedades complexas, nas quais a individualidade tornou-se um traço indelével?

As similitudes ficam ainda mais evidentes quando se considera o caráter religioso que Rousseau confere ao sistema jurídico. Antes, porém, vejamos o que Durkheim diz a respeito das experiências religiosas. Para tanto, lançamos mão de uma de suas últimas obras, *As Formas Elementares da Vida Religiosa*, considerada um clássico da Sociologia das Religiões. Trata-se de um trabalho de maturidade o qual, como evidencia o título, traz a religião como objeto, mormente suas manifestações mais elementares a partir de

uma análise sociológica, mas também, em alguma medida, antropológica.¹⁰ Raymond Aron (2002) vai mais longe ao afirmar que, nessa obra, é possível encontrar uma teoria do totemismo, uma teoria da religião e uma sociologia do conhecimento. O fato é que esse estudo tem por escopo apresentar uma teoria que sirva para explicar as características gerais das manifestações religiosas. É com esse propósito, portanto, que Durkheim dirige-se ao que considera a mais elementar de todas as formas de religião: o totemismo australiano. Trata-se, pois, de um retorno às sociedades mais simples, em conformidade com o método histórico-comparativo, a fim de revelar, tanto em um nível mais superficial quanto em um nível mais profundo, respectivamente os símbolos e ritos que definem as sociedades e o caráter irracional e subconsciente das ações dos indivíduos enquanto membros de um dado grupo social (COLLINS, 2009). Mas a intenção do sociólogo não se restringe a entender as formas religiosas primitivas. A partir da análise de signos exteriores, ele procura reconhecer aqueles elementos também comuns às formas religiosas mais complexas e, assim, comprovar duas hipóteses: 1) a de que a religião é um fenômeno humano que dispõe de uma natureza particular, constituindo um fato social suscetível de ser explicado em termos sociológicos; 2) a de que o componente religioso se faz presente na estrutura da personalidade humana no seio de cada civilização. Sendo o totemismo, entretanto, o sistema religioso mais simples, no qual o grupo social, ao recorrer à noção de “totem”, engendra uma identidade coletiva responsável por distingui-lo de outros grupos, é tomando-o como objeto que Durkheim pretende, por um lado, captar a essência do fenômeno religioso, e, por outro, verificar a plausibilidade das hipóteses aventadas. Sobre o primeiro destes objetivos, o mais importante para nosso propósito, Durkheim afirma que a essência da religião está na distinção da realidade em duas esferas: a do sagrado e a do profano.

Grosso modo, o sagrado se define por um conjunto ordenado de crenças (dimensão cognitiva e cultural) e ritos (dimensão material), que forma certa unidade (genericamente chamada “religião” ou “igreja” à medida que seus valores são partilhados pelos membros do grupo), mas que se aparta das experiências cotidianas e desperta reações passionais em sua defesa quando profanado. Trata-se de um estado afetivo difuso, que traz em seu interior forças “puras” ou “impuras”, ou seja, “benfazejas” ou “malfazejas”, podendo prescindir de divindades devido a seu caráter impessoal e anônimo.¹¹ Por sua vez o profano é a representação do que há de mais cotidiano, repetitivo, corriqueiro, enfim, de tudo aquilo que não deve se misturar com o sagrado, sob o risco de profaná-lo. Nas palavras do próprio Durkheim (1996, p.70), “não existe na história do pensamento humano outro exemplo de duas categorias de coisas tão profundamente diferenciadas, tão radicalmente opostas uma à outra”. A origem dessa divisão “mental” do mundo encontra-se em uma divisão “real”, manifesta por meio das dimensões individual e

¹⁰ A partir de 1895, Durkheim passou a se interessar pelo papel desempenhado pela religião na vida social. Esse interesse se consolidou, todavia, com a *Revue Année Sociologique*, criada por ele em 1898, e que contou com a colaboração de muitos de seus alunos e ex-alunos. Esse fora um momento importante, visto que o sociólogo francês passou a dedicar-se ao estudo da Antropologia, em especial a produzida por autores ingleses, como Robertson Smith, o que o levou a aprofundar os seus estudos sobre o tema (ORTIZ, 2002).

¹¹ Aliás, segundo Durkheim, é isso que distingue o totemismo tanto do animismo – cuja crença em um espírito, transfiguração da dupla natureza do homem, é peculiar – quanto do naturalismo – que crê na divinização das forças naturais.

coletiva da humanidade. Mas é a dimensão material do sagrado, isto é, a parte relativa aos ritos, a que mais nos interessa. Por quê? Segundo o mestre francês, os ritos são responsáveis por manter vivas as crenças, permitindo, assim, a renovação ininterrupta das representações coletivas concernentes às coisas sagradas. De modo que nenhum ritual, culto ou cerimonial pode ser visto apenas como um simples sistema de signos, por meio do qual a fé se traduz exteriormente. Ele é muito mais do que isso, pois alimenta positivamente as crenças. Portanto, para que as crenças possam se renovar, é mister um momento de efervescência coletiva. Eis o *busîlis* da argumentação durkheimiana: essa força superior, anônima e difusa, que define o sagrado, não é outra coisa senão a própria vida coletiva, ou melhor, a sociedade transfigurada. Dito de outro modo, é a sociedade que desperta em nós o sentimento do divino, infundindo-nos respeito, devotamento e adoração, como uma espécie de “máquina de fazer deuses”, pois capaz de atribuir às coisas uma dimensão sagrada (MOSCOVICI, 2011). Assim, durante a realização das cerimônias religiosas, o que ocupa o pensamento dos fiéis são as crenças, as tradições, as lembranças comuns, ou seja, elementos que concorrem para satisfazer à ordem pública e social. Apesar de sua análise partir dos grupamentos humanos mais simples, o interesse de Durkheim pelas religiões primitivas é meramente acessório, pois seu objetivo é demonstrar que os fatos religiosos expressam, simbolicamente, sua origem social, independentemente do grau de complexidade que a caracteriza. De modo que mesmo as sociedades complexas têm suas crenças e seus ritos, embora esses se manifestem por meio de outros símbolos, tais como bandeiras, hinos, brasões (civis, militares, religiosos) etc.

Isto posto, cumpre indagar: não é esse caráter sagrado o que Rousseau mobiliza para pensar o sistema jurídico? Ao afirmar que a vontade geral é soberana, e que essa soberania só pode se materializar por meio de um conjunto definido de leis, cuja autoridade deve ser reconhecida (porque contratualmente aceita por cada um de seus membros), não estaria Rousseau imputando-lhe um caráter sagrado, emanção da própria vontade coletiva?

O pensador genebrino, contudo, é taxativo quanto à forma de governo mais adequada a esse propósito: a democracia. Durkheim também dedica parte de seus esforços à discussão sobre as formas de governo. Aqui, por fim, adentra-se em suas *Lições de Sociologia*, obra publicada postumamente, na qual o sociólogo trata mais detidamente desse tema. Como já fora dito, a referida obra é a reunião de uma série de lições proferidas em momentos distintos da trajetória do autor. Estas versam sobre temas relativos à moral profissional (da primeira à terceira lição), à moral cívica (da quarta à nona lição) e aos deveres gerais independentes de qualquer grupamento social (da décima a décima oitava lição). Todavia, é da sétima à nona lição que Durkheim trata especificamente da democracia enquanto forma de governo. Não obstante, o que nos interessa em sua análise é o fato de que a democracia se define não pelo número dos que ocupam o poder, mas pelo grau de dialogicidade possível entre Estado e indivíduo. A concepção durkheimiana, portanto, opõe-se à milenar tradição ocidental segundo a qual a democracia é a forma política na qual a maioria detém o poder de decidir. O problema desta definição residiria no fato de que, em um tal governo, as fronteiras entre governante e governado, Estado e sociedade, se confundiriam e,

consequentemente, ninguém governaria. Será então que sua aposta é na impossibilidade da democracia? Se o critério for apenas numérico, a resposta é positiva. Mas se o critério for outro, abre-se espaço para uma nova concepção. A explicação por ele oferecida parece-nos razoável: o que define um governo é a sua maior ou menor capacidade de dialogar com os diversos grupos sociais. Quanto maior esta capacidade, tanto mais democrática a sociedade. O movimento inverso caracterizaria as sociedades autoritárias e semidemocráticas. Mas Durkheim condiciona a democracia à atuação de órgãos secundários, isto é, instituições que possam mediar as relações entre Estado e indivíduo, sem desfigurar aquele ou negligenciar as demandas deste. Ademais, na esteira do que se comentou nesta seção, em virtude de sua função organizatória o Estado deve primar pela racionalidade. Assim, são as relações equilibradas entre as instituições o que permitiria o estabelecimento de vias dialógicas capazes de aproximar as esferas macro e microsociológicas em termos democráticos.

A concepção de democracia propugnada por Rousseau não difere substancialmente da que acabamos de percorrer. Decerto, pode-se inseri-la na tradição ocidental à qual Durkheim se opôs. Mas apesar dessa diferença – significativa, mas não determinante –, Rousseau também atenta para as instituições e enfatiza o diálogo entre Estado e indivíduo – para nos valer da taxionomia durkheimiana – com vistas a caracterizar a democracia. Lembre-se, por exemplo, da ênfase rousseauísta no sistema jurídico e no governo como viabilizadores racionais da vontade geral. E embora Rousseau não disponha de uma reflexão mais refinada acerca do papel das organizações profissionais, devido talvez ao estágio de desenvolvimento do capitalismo, ainda rudimentar em sua época, o fato é que para o filósofo genebrino – assim como futuramente para Durkheim – as formas democráticas de governo estariam necessariamente atreladas ao nível de diálogo racional entre os diversos setores e frações sociais. Com efeito, pode-se inferir que, apesar das visíveis diferenças entre Durkheim e Rousseau, muitas semelhanças também podem ser apontadas. Não nos parece, portanto, que o interesse do sociólogo pelo filósofo tenha sido fortuito. Rousseau, em sua visão protossociológica, certamente intuiu questões importantes sobre a organização social, das quais, em seu projeto pessoal, partira Durkheim visando fundar uma nova ciência – a sociologia – e uma corrente de pensamento autêntica – cuja fecundidade deu origem à escola sociológica francesa.

BIBLIOGRAFIA

- ARON, Raymond. *As Etapas do Pensamento Sociológico*. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER-KOUCHNER, Evelyne. *História das ideias políticas*. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.
- COLLINS, Randall. *Quatro tradições sociológicas*. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.
- DURKHEIM, Émile. *Montesquieu e Rousseau: pioneiros da sociologia*. São Paulo: Madras, 2008.

- _____. “O Contrato Social e a constituição do corpo político”. In: QUIRINO, Célia Galvão; SADEK, Maria Tereza. *O Pensamento Político Clássico*. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p.411-442.
- _____. *Lições de Sociologia*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- _____. *Da Divisão do Trabalho Social*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- _____. *O Suicídio*. São Paulo: Martins Fontes, 2010.
- _____. *As Formas Elementares da Vida Religiosa*. Martins Fontes, 1996.
- GURVITCH, Georges. *Vocação Actual da Sociologia*. v. 2 Lisboa: Portugal: Cosmos, 1986.
- FALCON, José Francisco Calazans. *Illuminismo*. São Paulo: Ática, 1983.
- LACROIX, Bernard. *Durkheim y lo político*. México: Fondo de Cultura Económica, 1984.
- MOSCOVICI, Serge. *A Invenção da Sociedade: sociologia e psicologia*. Rio de Janeiro: Vozes, 2011.
- ORTIZ, Renato. “Durkheim: arquiteto e herói fundador”. In: *Ciências Sociais e Trabalho Intelectual*. São Paulo: Olho d’água, 2002. p. 89 – 122.
- PARSONS, Talcott. *A Estrutura da Ação Social*. v. 1. Petrópolis/Rio de Janeiro: Vozes, 2010.
- RAMOS TORRE, Ramón. *La Sociología de Émile Durkheim: patologia social, tiempo, religión*. Madrid: Centro de Investigaciones Sociológicas, 1999.
- ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do Contrato Social*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- SABINE, Georges. *História das Teorias Políticas*. v.2. Rio de Janeiro/Lisboa: Editora Fundo de Cultura, 1961.
- WEISS, Raquel. *Émile Durkheim e a Fundamentação Social da Moralidade*. (2010). 279 p. Tese (Doutorado em Filosofia) FFLCH. São Paulo.
- _____. “Estado, sociedade civil e indivíduo na teoria política de Durkheim”. In: MARTINS, Paulo Henrique (Org.). *Limites da democracia*. Recife. UFPE, 2008. p. 245-258.

FRONTEIRAS PERMEÁVEIS: ENSINAR SOCIOLOGIA E FILOSOFIA

Álvaro de Souza Maiotti¹²
Kalina Lúgia de Almeida Borba¹³

33

Resumo: O objetivo deste artigo é esboçar uma proposta metodológica para o ensino de Sociologia apoiada em suas relações com a Filosofia. Adotou-se como ponto de partida concepções contemporâneas de Sociologia e Filosofia e suas respectivas abordagens metodológicas, considerando o contexto do ensino médio. Sociologia e Filosofia partilham de múltiplos pontos de convergência: o trânsito de pensadores entre esses dois campos do saber; a relação com o senso comum; a abordagem metodológica composta a partir da articulação entre elementos diversos; habilidades indispensáveis ao desenvolvimento integral dos estudantes e seu pleno exercício de cidadania como resultado dos processos de ensino-aprendizagem. A articulação metodológica entre as duas disciplinas pode garantir a ambas maior espaço para atuação e potencialização de habilidades a serem desenvolvidas pelos estudantes. De modo que se constitui como um estudo teórico, os procedimentos técnicos da pesquisa bibliográfica mostraram-se os mais adequados à sua realização.

Palavras-chave: Ensino Médio, Ensino de Sociologia, Ensino de Filosofia.

Abstract: The purpose of this article is to outline a methodological proposal for the teaching of Sociology based on its relations with Philosophy. Contemporary concepts of Sociology and Philosophy and their respective methodological approaches were adopted as a starting point, considering the context of high school. Sociology and Philosophy share multiple points of convergence: the transit of intellectuals between these two fields of knowledge; the relationship with common sense; the methodological approach composed from the articulation between different elements; skills essential to the integral development of students and their full exercise of citizenship because of the teaching-learning processes. The methodological articulation between the two disciplines can guarantee both more space for performance and enhancement of skills to be developed by students. So that it is constituted as a theoretical study, the technical procedures of bibliographic research proved to be the most adequate for its realization.

Keywords: High School, Sociology Teaching, Philosophy Teaching.

¹² Discente no Mestrado Profissional em Filosofia - PROF-FILO da Universidade Federal do ABC (UFABC) e no Programa de Pós-graduação em Educação e Saúde na Infância e Adolescência da Universidade Federal de São Paulo (EFLCH - Unifesp), em nível de mestrado. Especialista em Educação e Tecnologias com habilitação em Design Instrucional (Projeto e Desenho Pedagógico) e Produção e Uso de Tecnologias para Educação (UFSCar - 2019). Especialista em Sociologia para o Ensino Médio (UnB - 2019) e Ensino de Filosofia no Ensino Médio (UFSCar - 2018). cursou dois aperfeiçoamentos em Educação, Pobreza e Desigualdade Social (UFF - 2018 e UFSCar - 2018). Licenciado em Pedagogia (UAM - 2017) e em Filosofia (Unifitalo - 2013).

¹³ Mestrado em Educação pela Universidade de Brasília (UnB). Especialização em Educação e Tecnologias - Gestão em Educação a Distância (UFSCar), em Mídias na Educação (UnB), em Tecnologias na Educação (PUC-Rio) e em Arte, Educação e Tecnologias Contemporâneas - Arteduca (UnB). Licenciatura em Letras (UnB) e Pedagogia (IESB) e Bacharel em Comunicação Social (UniCeub). É professora da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, atuando na Formação Continuada de Professores e em docência virtual (tutoria a distância).

INTRODUÇÃO

O cenário atual da educação básica paulista prevê às disciplinas de Sociologia e Filosofia um número muito reduzido de aulas semanais em cada turma de ensino médio, o que dificulta a atuação dos docentes dessas disciplinas. Pensar e efetivar novas estratégias de ensino de modo que se possa aproveitar melhor o pouco espaço que ainda lhes resta é uma tarefa mais do que necessária. Assim, o presente trabalho objetiva responder ao seguinte problema: de que modo as relações entre sociologia e filosofia podem viabilizar a elaboração de uma proposta metodológica de ensino de sociologia no contexto da educação básica? Seu objetivo não consiste em apresentar uma metodologia definitiva, mas antes em esboçar uma proposta a partir das reflexões acerca da articulação entre ensino de sociologia e ensino de filosofia. Para alcançar este objetivo, dois objetivos específicos serão considerados: estabelecer os pontos de intersecção entre os dois campos do saber; demonstrar de que maneira suas relações podem ser exploradas nas aulas com as turmas de ensino médio. O ponto de partida será a delimitação conceitual das disciplinas e de suas respectivas abordagens metodológicas.

O MODO DE PENSAR SOCIOLÓGICO: DELIMITAÇÃO CONCEITUAL E EFEITOS

Pretendendo superar as frequentes concepções que acabam por não descrever adequadamente o vasto escopo da sociologia, recorreu-se à perspectiva adotada por Bauman e May (2010). Para os autores, ela é um conjunto disciplinado de práticas que detém um considerável corpo de conhecimentos acumulados ao longo da história, e que pode ser útil tanto a quem pretende se tornar sociólogo quanto a quem apenas deseja ampliar sua compreensão acerca do mundo em que vive. É uma ciência; espaço de trocas entre o novo e o antigo, de atividade contínua que compara o aprendizado com as novas experiências e amplia o conhecimento, transformando nesse movimento sua própria forma e conteúdo.

A proximidade de fronteiras temáticas da sociologia e demais disciplinas da área de Ciências Humanas nos coloca o desafio de elucidar seus limites. Se as ações humanas e suas consequências são o tema que as conecta, a solução mais simples seria distingui-las a partir do escopo de investigação de cada uma: assim, a história se debruçaria sobre as ações humanas ocorridas no passado, a sociologia sobre as ações humanas que ocorrem no presente e assim por diante. Entretanto, ao justificar essa separação, assumimos que o mundo humano revela divisões precisas que demandam ramos especializados de investigação — o que não faz sentido se considerarmos nossa experiência do real, a incapacidade de separarmos esses domínios de atividade em nossas experiências e de categorizarmos nossas ações. O que há, portanto, é uma divisão de trabalho entre os estudiosos que investigam as ações humanas (BAUMAN; MAY, 2010).

Segundo Bauman e May (2010), não há diferença no modo como as atividades desses estudiosos são entendidas e praticadas: cada um deles procura obedecer às regras de conduta ao lidar com seus objetos de conhecimento (coletar fatos relevantes cuja validade possa ser garantida; enunciar com nitidez proposições sobre os fatos para que possam ser compreendidas e confirmadas por evidências; fazer jus à ideia de uma disciplina sistemática, apresentando seus achados de modo responsável). O que distingue cada campo do saber é o tipo de questão que o motiva, que determina o ponto de vista pelo qual as ações humanas são observadas, pesquisadas, descritas, explicadas.

A partir da perspectiva da sociologia, as ações humanas são componentes de contextos mais amplos, caracterizados pela reunião não aleatória de atores em rede de mútua interdependência. Sua principal questão é compreender de que modo os tipos de relações sociais e de sociedades em que vivemos interferem nas imagens que formamos uns dos outros, de nós mesmos e de nosso conhecimento, nossas ações e suas consequências. Questões desse tipo, que se referem às realidades práticas da vida cotidiana, constituem a área própria da discussão sociológica e definem a disciplina como ramo relativamente autônomo das ciências humanas e sociais (BAUMAN; MAY, 2010).

Para Bauman e May (2010), essa relação com senso comum é outro importante ponto de distinção: desmerecido pela maioria das ciências, esse conhecimento rico, desordenado e assistemático é fonte de questões importantes para sua prática e permanência. Ao abordar e desafiar o conhecimento que partilhamos com nossos iguais, a sociologia nos move e encoraja a reaccessar nossas experiências, a descobrir novas possibilidades e a nos tornar mais abertos à ideia de que aprender sobre si e sobre os outros é um processo dinâmico e estimulante que objetiva a maior compreensão. Ao mesmo tempo que investigam essas questões, os sociólogos são parte dessa experiência e, como tal, não conseguem desligar-se completamente do conhecimento que buscam compreender — condição vantajosa, visto que lhes permite, a um tempo, ter uma visão interna e externa dessas experiências.

O modo próprio de pensar da sociologia nos permite problematizar o entrelaçamento de nossas biografias com a história que partilhamos com os outros; nos torna mais sensíveis e tolerantes em relação à diversidade, permitindo-nos enxergar novos horizontes além de nossas experiências imediatas. Pensar sociologicamente significa entender de um modo um pouco mais completo quem nos cerca. Isso nos permite observar melhor o indivíduo humano, parte de um coletivo, e aprender a respeitar o direito de cada um de escolher e praticar maneiras de viver conforme suas preferências, enfrentando os obstáculos com que todos se deparam, em variados graus. Esse modo de pensar tem um potencial para promover a solidariedade entre nós, solidariedade fundada na compreensão e respeito mútuos, na resistência conjunta ao sofrimento e na partilhada condenação das crueldades que o causam (BAUMAN; MAY, 2010).

ABORDAGEM METODOLÓGICA DO ENSINO DE SOCIOLOGIA

No que concerne à abordagem metodológica, Nóbrega (2015) nos convida a refletir sobre aspectos importantes que impactam os resultados dos processos de ensino-aprendizagem de sociologia: os objetivos do ensino médio em geral e da sociologia em particular, os conteúdos da disciplina nesse contexto e o ensino e as possibilidades metodológicas.

É possível observar na legislação educacional e demais documentos oficiais que o exercício da cidadania, a preparação para o mundo do trabalho e a formação ética que viabiliza o desenvolvimento intelectual e a formação do pensamento crítico consistem em alguns dos objetivos atribuídos ao ensino médio. Atribui-se também a esta etapa da educação básica uma formação integral pautada em quatro pilares: trabalho, ciência, tecnologia e cultura (NÓBREGA, 2015).

Conforme Nóbrega (2015), o trabalho é entendido, nesses documentos, como uma categoria fundamental para compreensão: das transformações e das várias formas de organização da sociedade; da grandeza das criações humanas; das contradições das relações sociais e de si, enquanto sujeito histórico que imprime sua marca no mundo por meio desta atividade. A ciência é compreendida como um conhecimento sistematizado, produzido socialmente ao longo da história. Frutos da busca pela compreensão e transformação da natureza e da sociedade, os conhecimentos científicos são transformados em tecnologia e essa, por sua vez, é vista como instrumento de mediação entre esses conhecimentos e a intervenção na realidade. A cultura é percebida como o conjunto de representações e comportamentos que indicam o modo próprio de viver de determinado grupo, e que favorecem a compreensão da diversidade e dos mecanismos de afirmação identitária de cada povo. Considerando o vasto repertório teórico, temático e conceitual da sociologia, uma formação integral pautada nos pilares acima explicitados poderia facilmente ser subsidiada por ela. Para tanto, seria necessário transformar este objetivo geral do ensino médio — a formação integral — em objetivos específicos para a disciplina.

Na perspectiva dos documentos oficiais, os objetivos da sociologia são definidos a partir do desdobramento de dois princípios epistemológicos fundamentais: a desnaturalização e o estranhamento. A desnaturalização nos permite compreender que os fatos e acontecimentos aparentemente naturais estão diretamente relacionados às nossas decisões e intervenções no mundo (NÓBREGA, 2015).

O estranhamento, por sua vez, nos auxilia a questionar os argumentos que pretendem naturalizar os fatos e acontecimentos. Para Araújo e Lima (2015), ele busca provocar nos estudantes a capacidade de espantar-se diante de situações sociais consideradas triviais. Deste modo, as teorias e os conceitos sociológicos “[...] configuram-se como ‘operadores cognitivos’ fundamentais ao exercício de problematização científica daqueles fenômenos sociais que não são imediatamente conhecidos/interpretados por apresentarem um caráter supostamente ‘normal’” (ARAÚJO; LIMA, 2015, p. 168).

Essa característica do pensamento sociológico afeta o modo de estabelecer objetivos para a sociologia enquanto disciplina escolar. Em linhas gerais, pode-se indicar como metas a compreensão do mundo social no qual se está inserido, a percepção dos discursos que explicam e justificam o mundo

social e o desenvolvimento do pensamento crítico para o pleno exercício da cidadania. Uma concepção didática que valorize esses três objetivos não pode se desobrigar de evidenciar o caráter histórico (mutável, portanto) dos conteúdos de ensino, ou se eximir de problematizar explicações deterministas e/ou naturalizadoras dos problemas cuja ação humana tem grande importância (NÓBREGA, 2015).

Quanto aos pressupostos metodológicos que fundamentam o ensino de sociologia, eles se organizam em três recortes que se combinam conforme a situação didática em questão: conceitos, teorias e temas. Criados pelos sociólogos para abordar temas diversos, os conceitos articulam-se entre si compondo teorias mais amplas. Há a necessidade de estabelecer um ponto de equilíbrio para que as discussões em sala de aula não se encerrem numa atmosfera complexa e hermética da qual apenas sociólogos profissionais tem acesso e tampouco permaneçam no âmbito simples e descompromissado do senso comum. Em razão do pouco tempo de aula e da pequena quantidade de aulas de que geralmente dispõe o professor, a sequência didática tem sido adotada como principal estratégia para organizar o processo de ensino-aprendizagem, pois ela nos permite lidar com formas diversas de socialização de informações, conceitos e teorias contemplando, assim, diferentes formas de aprendizagem (NÓBREGA, 2015).

De maneira análoga ao que fora feito para a delimitação conceitual da sociologia, adotou-se uma definição contemporânea de filosofia que abarca aspectos comuns às diversas concepções presentes em sua história e que se alinha às abordagens metodológicas mais atuais.

FILOSOFIA, ENSINO DE FILOSOFIA: DELIMITAÇÃO CONCEITUAL E EFEITOS

A natureza da filosofia gera perplexidade e desorientação, e nos induz à tentação de pôr fim a ela, de transformá-la em algo que seja mais facilmente definível ou de lhe atribuir funções que originariamente não lhe pertencem. Outra tentação é ensinar a história da filosofia e não a filosofia propriamente dita, substituindo a discussão dos problemas filosóficos pela história dessa discussão. É importante destacar que a filosofia difere das outras áreas de conhecimento apenas em grau, e não em espécie. O que as aproxima é o fato de estarem em contínuo processo de formação. Entretanto, ao contrário das demais áreas que possuem conteúdos nos quais podem se apoiar na busca pela transposição das fronteiras do conhecimento, não se sabe praticamente nada a respeito da filosofia, visto que ela se desenvolveu a partir do confronto de ideias dos filósofos que, ao longo de muitos anos de estudo, dedicaram-se à exploração de problemas e à discussão de suas soluções. Assim, considerando seu objeto de estudo, o filósofo de valer-se dos mesmos conhecimentos produzidos pelas demais áreas, ainda que eles sejam insuficientes para a resolução dos complexos problemas das fronteiras de conhecimento da filosofia (MURCHO, 2002, apud MAIOTTI, 2018).

Conforme Murcho (2002 apud MAIOTTI, 2018) os problemas da filosofia é o que deve estar no foco do seu estudo e ensino. Deste modo, é necessário possuir conhecimentos relevantes de outras áreas,

além de conhecer o momento atual de discussão desses problemas. É necessário também saber discutir problemas, utilizando as lógicas formal e informal. Deve-se partir de problemas mais simples e avançar, gradualmente, para os mais difíceis, considerando a compreensão dos filósofos e suas distintas teorias para resolvê-los, contrastando essas formas de compreensão com a própria forma de compreensão de modo a enriquecer as próprias ideias, traçando distinções e corrigindo confusões: um processo que envolve análise e comparação de múltiplas teorias, e a formulação da própria opinião ou teoria. Argumentos filosóficos são a base de sustentação das teorias filosóficas que, diferentemente de outras disciplinas, não dispõem de métodos formais de prova. A filosofia tem à sua disposição o resultado das outras ciências e a sua capacidade de refletir, de forma rigorosa e detalhada, sobre os problemas que lhe interessam.

Murcho (2002 *apud* MAIOTTI, 2018), destaca ainda a importância do espaço para discussão de ideias como um dos elementos fundamentais de uma prática de ensino de filosofia de qualidade que se desenvolve em outros momentos igualmente importantes, como o de exposição dos problemas, teorias e argumentos da filosofia por parte do professor ou o de realização de exercícios de redação de pequenos ensaios expositivos onde o estudante formula um problema, uma teoria ou um argumento sem necessariamente os discutir. A realização desses exercícios conduz os estudantes a uma autoavaliação rigorosa que resulta no desenvolvimento de habilidades fundamentais para a vida pública e cultural de qualquer sociedade, como o raciocínio acurado e o abandono dos próprios erros.

ABORDAGEM PROBLEMÁTICA DO ENSINO DE FILOSOFIA

Assim como ocorre com as demais disciplinas que integram o currículo da educação básica, existem muitas abordagens metodológicas para o ensino de filosofia. Dentre as mais conhecidas pode-se mencionar, à guisa de ilustração, as abordagens histórica e temática, e a leitura estrutural de textos filosóficos. Contudo, essas abordagens parecem reduzir o potencial do ensino da disciplina, limitando a participação dos estudantes no processo de ensino-aprendizagem: as abordagens temática e histórica, por exemplo, contém em si o risco de se transformar a aprendizagem de filosofia à apreensão isolada de conceitos ou da história da disciplina, respectivamente. O método de leitura estrutural, por sua vez, reduz a aprendizagem de filosofia à compreensão da estrutura das obras filosóficas e dos sistemas filosóficos (MAIOTTI, 2018).

Conforme Guido, Gallo e Kohan (2013 *apud* MAIOTTI, 2018), a abordagem problemática nos permite organizar os conteúdos de filosofia tendo em vista a explicitação dos problemas que mobilizaram o pensamento e a construção de conceitos pelos filósofos, conforme seu movimento de criação. Ela se fundamenta na concepção deleuziana de problema enquanto força motriz do pensamento filosófico. O problema nos move a pensar uma vez que, enquanto singularidade composta por um agenciamento de

singularidades, não apresenta uma fórmula pré-determinada, mas emerge como um desafio cuja resposta precisa ser construída.

O problema não pode ser utilizado como um artifício para a construção do pensamento; não pode ser empregado como metodologia, como etapa a ser superada no processo de construção do conhecimento filosófico. Para que seja agenciador de experiências no pensamento, ele deve ser objetivo: vivenciá-lo sensivelmente é mais importante do que a sua resolução. Isso nos conduz para a autonomia do pensamento que se realiza nessa experiência particular, real e criativa e que é possibilitada pela chamada “pedagogia do problema” (GUIDO; GALLO; KOHAN, 2013 apud MAIOTTI, 2018). Nas palavras de Maiotti (2018):

[...] o problema e sua experiência concreta tornam-se a matéria-prima de uma prática autêntica e qualitativa de ensino de filosofia, que resultará no fazer filosófico por parte dos estudantes: um processo criativo de produção de ideias que se materializa nos conceitos criados para o enfrentamento dos problemas vividos concretamente (MAIOTTI, 2018, p. 15).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em princípio, a convergência entre sociologia e filosofia pode ser atestada pelo trânsito de pensadores cujas obras, estudadas por sociólogos, filósofos e profissionais de diversas áreas, não podem ser consideradas exclusivas de determinado campo do saber. Pode-se citar, à guisa de ilustração: Marx, Weber, Gramsci, Adorno, Foucault. O principal ponto de encontro entre sociologia e filosofia, entretanto, é o senso comum. Aprendemos que os problemas experienciados concretamente constituem-se como força motriz do pensamento e que este, ao criar conceitos para enfrentá-los, cria filosofia. Dito de outro modo, a filosofia é um produto conceitual do pensamento, que surge a partir de seu esforço em enfrentar problemas reais — situação que só pode ser vivida no cenário do cotidiano, na simplicidade da vida. Há, portanto, uma íntima relação entre filosofia e senso comum visto que, a todo instante, nos mais diversos momentos do dia, mobilizamos nosso pensamento para lidar com problemas e enfrentá-los de maneira conceitual e real. De igual modo, a sociologia se vale desses mesmos conhecimentos para operar enquanto ciência. Ela também nos possibilita enxergar a relação entre nossos problemas particulares e o contexto mais amplo no qual estamos inseridos: afinal, somos parte de uma complexa rede de interdependência.

O estranhamento e a desnaturalização, principais ferramentas do pensar sociológico são úteis a todo aquele que pretende ter uma compreensão mais completa de si e do mundo que o cerca — busca constante que também é característica da filosofia. Etimologicamente, a filosofia pode ser definida como “amor pela sabedoria” ou “amor pelo saber”. Diferentemente do que possa parecer à primeira vista, ser filósofo não significa nutrir um tipo de sentimento pelo saber, mas antes ter atitudes que favoreçam a sua aproximação, tais como estranhar, desnaturalizar e problematizar as explicações dogmáticas da realidade;

argumentar de maneira lógica; investigar com cautela e profundidade os assuntos de seu interesse; estar aberto ao diálogo.

No âmbito metodológico também há semelhanças entre sociologia e filosofia. Tendo o problema como matéria prima, o ensino de filosofia não prescinde de sua história e de seus temas: é por meio da história da filosofia que se pode aprender de que forma os filósofos formularam, discutiram e resolveram problemas sobre os mais variados temas. De maneira semelhante, pautado pelo exercício de estranhamento e desnaturalização, o ensino de sociologia se fundamenta na articulação entre conceito, teoria e tema e não na abordagem isolada de um desses elementos. O conceito sempre é parte de uma teoria mais ampla que, formulada pelos sociólogos para compreender e explicar os aspectos da realidade, também nos auxilia na compreensão de si e do mundo circundante.

Sociologia e filosofia também partilham das dificuldades relacionadas ao pouco espaço nas grades curriculares da educação básica, tanto em termos de carga horária total quanto em termos de tempo de duração das aulas. Como alternativa à superação dessa dificuldade pode-se promover um intercâmbio entre as disciplinas: uma aula de sociologia sobre trabalho e sociedade contemporânea, por exemplo, pode ter sua continuidade numa aula de filosofia em que os estudantes elaboram problemas e soluções para questões relativas à sua vocação, à sua realização profissional e aos rumos da própria existência. Por outro lado, uma aula de filosofia que aborde, por exemplo, a estética de si e os significados das próprias vestes e aparência pode ter continuidade numa aula de sociologia sobre mídia, consumo e o impacto das propagandas no cotidiano das pessoas. Além de ampliar o tempo disponível de cada disciplina, esse diálogo possibilita a potencialização das habilidades desenvolvidas nos processos de ensino-aprendizagem visto que a cada aula de sociologia e filosofia os estudantes terão a oportunidade de exercitar os modos sociológico e filosófico de pensar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como vimos, há muitos pontos de intersecção entre sociologia e filosofia, e muita similaridade em suas respectivas estratégias metodológicas. Isso nos permite imaginar inúmeras possibilidades de enriquecer as aulas de sociologia, potencializando as habilidades a serem desenvolvidas pelos estudantes. De modo que os debates quanto ao ensino de sociologia na educação básica permanecem ativos, pretendemos acrescentar nossa contribuição propondo a articulação entre sociologia e filosofia como alternativa para a superação das presentes dificuldades de ambas as disciplinas quanto ao seu espaço nos currículos escolares.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, A. M; LIMA, J. G. S. A. A relevância do ensino de sociologia e de filosofia para a formação dos jovens no séc. XXI. *Revista HOLOS*, vol. 4, p. 166-176, 2015.

BAUMAN, Z; MAY, T. *Aprendendo a pensar com a sociologia*. Tradução de Alexandre Werneck. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2010.

MAIOTTI, Á. S. *Entre as sendas da literatura: um ensaio metodológico para o ensino de Filosofia*. 2018. 27f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Ensino de Filosofia no Ensino Médio) – Centro de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Federal de Santa Maria, Novo Hamburgo, 2018.

NÓBREGA, J. A. S. Elementos para se pensar sobre a didática da Sociologia no ensino médio. *Em Debate*, Florianópolis, vol. 14, p. 101-121, 2015.

A GESTÃO DEMOCRÁTICA COMO PRINCÍPIO IMPRESCINDÍVEL NA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA E DA ESCOLA PARTICIPATIVA

Rogério Aparecido de Jesus
Wagner Pulz¹⁴

42

Resumo: A gestão democrática é um princípio norteador de práticas descentralizadoras dentro da escola, permitindo a participação de todos os membros da comunidade escolar. Dessa forma, o presente trabalho lançará um olhar sobre o princípio da gestão democrática como essencial à construção de uma escola igualitária e participativa. A gestão democrática é um princípio que encontra amparo legal desde a Constituição Federal de 1988, porém ainda necessita de leis mais específicas para que seja definitivamente aplicada. Muitas escolas já se esforçam para colocá-la em prática, permitindo a participação de pais, alunos, funcionários e professores através dos colegiados escolares, constituindo-se um espaço de pluralidade de ideais, de exercício da democracia e desenvolvimento da autonomia. Todavia é preciso que esse princípio ultrapasse os muros da escola para que o verdadeiro sentido de cidadania tenha maior amplitude e alcance também as autoridades.

Palavras-chave: gestão democrática; órgãos colegiados; autonomia.

Abstract: Democratic management is a guiding principle for decentralizing practices within the school, allowing the participation of all members of the school community. Thus, this article will look at the principle of democratic management as essential to the construction of an egalitarian and participatory school. Democratic management is a principle that has been legally supported since the Federal Constitution of 1988, but it still needs more specific laws for it to be definitively applied. Many schools are already making an effort to put it into practice, allowing the participation of parents, students, employees and teachers through the collegiate bodies, constituting a space of plurality of ideals, of exercising democracy and developing autonomy. However, it is necessary that this principle goes beyond the walls of the school so that the true sense of citizenship has greater amplitude and also reaches the authorities.

Keywords: democratic management; collegiate bodies; autonomy.

INTRODUÇÃO

A educação, conforme assegura a Constituição Federal de 1988, é um direito de todos e um dever do Estado e da família, sendo seu objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, o preparo para o exercício

¹⁴ Mestre em Educação Física (Educação, Escola e Sociedade) pela Universidade São Judas Tadeu (2014). Possui Licenciatura Plena em Educação Física pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - UniFMU (2003), com Especialização em Educação Física Escolar pela Universidade Gama Filho (2006). Possui Licenciatura Plena em Pedagogia pelo Centro Universitário Assunção - UniFAI (2009), com Especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica pela Universidade Estácio de Sá (2015). Possui Licenciatura em Letras (Português-Inglês) pela União Brasileira de Faculdades - UniBF (2019).

da cidadania e a qualificação para o trabalho. Todavia, ao analisarmos a história da educação brasileira, podemos dizer que esse direito é relativamente recente, pois as lutas por uma educação para todos intensificaram-se somente no século XX. Ainda, quando analisamos os modelos de gestão que permearam o sistema educacional ao longo dos anos, nota-se que apenas a partir da referida Constituição o termo “gestão democrática” surgiu como um dos princípios para a garantia de uma educação de qualidade.

O que se observava, até então, era um modelo de direção pautado na hegemonia, onde o papel do diretor era supervisionar, controlar e repassar informações, além de administrar a parte burocrática, garantindo o funcionamento da escola de acordo com o estabelecido pelos órgãos centrais (LÜCK, 2000). Com a promulgação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/1996), as lutas por uma educação de qualidade acaloraram-se ainda mais, incluindo debates sobre a gestão na educação pautada na democracia como princípio fundamental em uma sociedade igualitária e participativa.

Dessa forma, o cenário atual exige não só um maior entendimento sobre a gestão democrática, mas também reconhecê-la como um princípio fundamental que garantirá a participação de toda a comunidade, transformando a escola em um espaço coletivo, de fortalecimento da autonomia e de descentralização do poder, formando indivíduos dotados de competências e habilidades necessárias para o convívio em sociedade, além da capacidade de tomarem decisões e assumirem responsabilidades.

Vivemos, atualmente, uma mudança de paradigma, a qual está centrada na descentralização, na cooperação e na interação entre os membros que compõe a comunidade. Passamos a presenciar mudanças mais significativas através da adoção de concepções e práticas interativas, participativas e democráticas, estabelecendo-se alianças na busca de soluções para problemas emergentes. Mesmo em termos de legislação, avançamos nos esforços para a construção de uma escola com práticas democráticas.

No geral, em toda a sociedade, observa-se o desenvolvimento da consciência de que o autoritarismo, a centralização, a fragmentação, o conservadorismo e a ótica do dividir para conquistar, do perde-ganha, estão ultrapassados, por conduzirem ao desperdício, ao imobilismo, ao ativismo inconsequente, à desresponsabilização por atos e seus resultados e, em última instância, à estagnação social e ao fracasso de suas instituições (LÜCK, 2000, p. 12).

Diante dessa premissa, o presente trabalho analisará a questão da gestão democrática como imprescindível não só para um bom funcionamento da escola, mas como uma prática que garante uma educação de qualidade em uma escola igualitária e participativa. Isso significa que o objetivo da educação não pode ser reduzido somente à escolarização, pois para que esse objetivo seja alcançado, o caminho é a democratização da instituição escolar.

A persistência de formas administrativas que não levam a uma mobilização da criatividade do pessoal que se envolve diretamente ou que presta apoio, no trabalho de ensino-aprendizagem, resulta não só em uma subutilização do potencial humano disponível, mas inviabiliza qualquer ação educativa digna desse nome (SILVA, 1996, p. 37).

GESTÃO OU ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR?

44

No contexto atual da administração da educação, vem-se exigindo novas formas de organização, a fim de possibilitar a participação de todos os envolvidos nas tomadas de decisões, pressupondo o reconhecimento da autonomia, a promoção da associação entre escolas e a adoção de modalidades de gestão adaptadas às situações existentes (FERREIRA, 2004).

A administração é fundamental para qualquer organização e, assim como o termo gestão, ambos fazem parte do vocabulário no mundo dos negócios, sendo este último fortemente empregado na atualidade. É comum encontrarmos um termo em detrimento de outro e essa mudança não foi apenas terminológica, mas surgiu devido novos valores no ambiente escolar.

Segundo Dias (2002), a administração está em todos os cargos, mas o cargo não é composto apenas pela administração e outras funções o integram, tais como finanças, vendas, técnicas e contabilidade, levando à criação do departamento administrativo e tornando a administração algo distinto e separado do restante da empresa, ou seja, a administração não existe por si só e em si só, precisando de outras funções corporativas para existir e do objeto para agir. Já a gestão, para o autor, também não é um cargo, mas seria a administração, o comercial, a contabilidade, as finanças, a segurança e as técnicas, cada uma em seu lugar e observando as necessidades da situação e, dessa forma, talvez seja por isso que os cursos de administração sejam menos planejamento, direção, organização e controle e sejam mais vendas, produção, finanças, estatística, contabilidade, materiais, matemática e psicologia.

Seria correto gestão da produção e administração da produção. Ou seja, gestão de algo e administração em algo. Isto não desmerece a administração, ao contrário, seria impossível conceber a gestão sem ela. Mas a gestão incorpora a administração e faz dela mais uma das funções necessária para seu desempenho. Administrar é planejar, organizar, dirigir e controlar pessoas para atingir de forma eficiente e eficaz os objetivos de uma organização. Gestão é lançar mão de todas as funções e conhecimentos necessários para através de pessoas atingir os objetivos de uma organização de forma eficiente e eficaz (DIAS, 2002, p. 10-11).

Para Silva Junior (2002), não há diferença substantiva entre esses conceitos na literatura especializada, porém há a necessidade de reflexão sobre as consequências do abandono do conceito de administração em favor do conceito de gestão escolar e, se há uma construção teórica do termo 'ciência da administração', é porque há uma referência empírica advinda das organizações privadas, onde ainda

utiliza-se o termo administração. O que não pode acontecer, segundo o autor, é a mera importação de modelos da administração privada para a pública, descaracterizando a administração escolar e ocasionando uma mercadorização na forma de gerir as escolas, fazendo prevalecer a lógica do mercado educacional sobre a lógica do direito à educação.

A respeito desse fato, Calixto (2008, p. 22), afirma que

As provas nacionais podem ser consideradas um exemplo dos valores de mercado propagados na educação, uma vez que gera racionalidade e competitividade entre as escolas por melhores resultados nos exames. Ao contrário desta realidade, a escola não deveria estar subordinada ao mercado capitalista, mas sim utilizar esta relação, já existente, para fortalecer o ensino e tornar este mais democrático.

Nota-se ainda que, inserida em uma sociedade onde modo de produção é capitalista, seria ingenuidade acreditar que a escola não estaria sobre essa influência, até porque acredita-se que os métodos da administração empresarial, quando bem aplicados, alcançam melhor os objetivos e favorecem a produtividade (PARO, 1987).

O princípio básico da administração é a coerência entre meios e fins. Como os fins da empresa capitalista, por seu caráter de dominação são, não apenas diversos, mas antagônicos aos fins de uma educação emancipadora, não é possível que os meios utilizados (...) possam ser transpostos acriticamente para a escola, sem comprometer irremediavelmente os fins humanos que aí se buscam (PARO, 1997, p. 305).

Nenhuma ação setorial é suficiente para promover o ensino de forma consistente e duradoura, pois este tipo de ação promove apenas melhorias localizadas, de curto alcance e duração, cabendo à gestão uma visão de conjunto com orientações voltadas ao futuro, mobilizando a articulação da equipe para maximizar resultados, o que permitiu que a expressão ‘gestão educacional’ ganhasse destaque principalmente a partir da década de 1990, constituindo um conceito comum após seu reconhecimento como base fundamental para a organização e estabelecimento de processos educacionais, bem como é resultado de um novo entendimento do conceito limitado de administração (LÜCK, 2014).

Em linhas gerais, a lógica da gestão é orientada pelos princípios democráticos e é caracterizado pelo reconhecimento da importância da participação consciente e esclarecida das pessoas nas decisões sobre a orientação, organização e planejamento de seu trabalho e articulação das várias dimensões e dos vários desdobramentos de seu processo de implementação (Ibidem, p. 36).

Para isso, não bastam apenas mudanças institucionais, mas mudanças de paradigmas que estabeleçam um fazer coletivo em permanente processo, onde a gestão democrática da educação precisa estar mais atenta a essas mudanças, evitando a exclusão social e a transformação dos homens em simples mercadorias (BORDIGNON; GRACINDO, 2004).

Dessa forma, a gestão democrática da educação é um elemento fundamental para a construção coletiva do conhecimento e dos processos pedagógicos, ou seja, a gestão deve ser entendida dentro de um determinado contexto, sendo orientada à prática social e viabilizando a educação pública como um direito de todos, permitindo também ações articuladas e trabalho em equipe, mas sem esquecer-se que os conhecimentos em administração são fundamentais para o funcionamento da escola.

GESTÃO DEMOCRÁTICA E LEGISLAÇÃO

Historicamente a exploração do território brasileiro se deu com a necessidade de expansão comercial, tornando o Brasil uma colônia de economia agrária e, uma vez que os agricultores não necessitavam de grandes habilidades, a educação não era uma prioridade, ficando esta a cargo exclusivamente dos jesuítas, os quais foram os primeiros a adotar métodos pedagógicos com o objetivo de utilizar a educação unicamente como agente no processo de colonização. (ARANHA, 2006).

Todavia, os jesuítas contribuíram para a educação escolar no Brasil fundando colégios, missões e escolas até serem expulsos pelo Marquês de Pombal e, com a chegada da família real ao Brasil, foram criados cursos superiores, espaços culturais, cursos médicos-cirúrgicos, cursos avulsos de economia, química e agricultura, mas pouco se fez pela educação brasileira e a qualidade do ensino era precária, mesmo com intensos debates sobre a educação que já ocorriam na época (Ibidem).

Mesmo com a crescente urbanização a partir da década de 1950 e um avanço econômico significativo, ainda podia-se notar uma grande defasagem do Brasil em relação a países desenvolvidos (Ibidem) e, atualmente, vivenciamos uma época pluralismo político, com diversas leis e normatizações que atingem diretamente as escolas, sendo que não podemos reduzir a educação à simples escolarização, o que implica em uma democratização da instituição escolar.

Segundo Gadotti (2006), tanto a educação formal quanto a não formal devem ser um espaço de formação crítica, não se reduzindo apenas à formação de mão de obra para o mercado, ou seja, gestão democrática deve favorecer a construção desse espaço e permitir a participação de toda comunidade, superando os desafios de forma coletiva e repensando a sua organização em busca da autonomia.

Nesse sentido e sob a ótica de um mundo globalizado, é preciso atender as necessidades sociais vigentes, as quais exigem a participação de todos os envolvidos no processo educativo, bem como na construção de um pensamento coletivo, no desenvolvimento da autonomia e na participação na tomada de decisões. A gestão democrática na escola, portanto, surge como um princípio de garantia da participação de toda a comunidade, ou seja, sem sua real efetivação a comunidade torna-se mera expectadora, não favorecendo a construção da cidadania e de uma sociedade democrática.

Camargo e Adrião (2003, p. 30), citam que, como princípio, “a gestão democrática, articula-se ao [princípio] da igualdade, proporcionado a todos os integrantes do processo participativo a condição de sujeito, expressa no seu reconhecimento enquanto interlocutor válido”.

O entendimento do conceito de gestão já pressupõe, em si, a ideia de participação, isto é, do trabalho associado de pessoas analisando situações, decidindo sobre seu encaminhamento e agindo sobre elas em conjunto. Isso porque o êxito de uma organização depende da ação construtiva conjunta de seus componentes, pelo trabalho associado, mediante reciprocidade que cria um “todo” orientado por uma vontade coletiva (LÜCK, 1998, p. 15).

A gestão democrática já está presente na Constituição Federal de 1988 (art. 206, inciso VI), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/1996, art. 3, inciso VIII e art. 14, incisos I e II) e no Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 (meta 19), estabelecendo a escola como local para a formação da cidadania e do indivíduo consciente de seus direitos e deveres, porém restringindo a gestão democrática como princípio apenas da rede pública. Uma vez que a educação é um direito público subjetivo, cabe ao Estado a promoção do acesso à escola, ou seja, deve garantir a escola para todos. E para garantir a participação de toda comunidade na escola, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece:

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (BRASIL, 1996).

Embora a lei estabeleça caber aos sistemas de ensino a definição das normas, a lei assegura a gestão democrática nos estabelecimentos de acordo com os princípios citados. Ainda, o art. 15 da referida lei garante às escolas progressiva autonomia pedagógica, administrativa e financeira, conferindo à comunidade a responsabilidade na tomada de decisões de acordo com sua realidade.

Corroborando com o tema, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 214, estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE), de duração decenal, de forma a assegurar a qualidade do ensino em seus diversos níveis. A meta 19 do atual PNE (2014-2024) visa assegurar a efetivação da gestão democrática da educação garantindo a consulta pública à comunidade escolar e reafirmando, entre outros princípios, o favorecimento da autonomia pedagógica, administrativa e financeira nos estabelecimentos de ensino, além do fortalecimento dos conselhos escolares como instrumento de participação e fiscalização à gestão escolar.

Podemos dizer que a legislação avançou no que se refere à questão da gestão democrática, visando garanti-la nas instituições escolares. Todavia, ainda notam-se lacunas em determinados pontos, como por exemplo, observa-se que esse direito assegura-se apenas nas instituições escolares públicas e ainda não estabelece como esse princípio deve ser aplicado, tornando a escola uma espécie de epicentro

da gestão democrática, ou seja, não há um alcance maior previsto para essa aplicabilidade que atinja todo o sistema, mas discussões que centralizam-se apenas em nível de unidade escolar.

Ainda, em uma pesquisa realizada por Souza e Pires (2018), apenas em dois estados foi mencionado uma preocupação com a gestão democrática do próprio sistema de ensino, sendo que no Rio Grande do Sul há legislações específicas que amparam as instituições escolares em relação à autonomia e à transparência na gestão administrativa, financeira e pedagógica, além da livre organização e participação da comunidade escolar no processo de tomada de decisões. No Distrito Federal, a legislação garante a gestão democrática como elemento central da organização do sistema educativo, indicando a participação da comunidade escolar na criação de órgãos colegiados como o conselho escolar, o conselho de classe, o grêmio estudantil e a eleição de diretor e vice-diretor. Já nos demais estados, os autores encontraram apenas um esforço para tentar estabelecer padrões de gestão, não mencionando a organização do sistema como um todo ou apenas encontrando legislações rudimentares sobre questões relativas à gestão democrática.

Para Souza e Pires (2018), as escolas já se esforçam para garantir que as relações entre as pessoas tenham a democracia como princípio, mas como as escolas são parte de um sistema de ensino, esse exercício democrático não tem ultrapassado os limites das escolas, não permitindo que essas discussões alcancem as políticas educacionais.

Portanto, isso requer que a comunidade escolar posicione-se em prol do exercício da cidadania para que seus direitos não só sejam efetivados, mas para que sua participação, suas ideias e interesses sejam ouvidos na formulação e aprimoramento das políticas públicas que visem à melhoria da qualidade de ensino.

Hoje, no Brasil, muito se fala em gestão democrática, mas a democracia não se constrói apenas com discurso, necessita de ações e de práticas que possam fortificá-la. E isso costuma levar tempo. Para se exercitar a democracia, é preciso criar espaços para a participação de todos na escola. Porém, não vale estar apenas presente fisicamente, é preciso aprender a questionar e a interferir. Gestores, pais, alunos, professores, enfim, toda a comunidade escolar, deve ser capaz de reivindicar, planejar, decidir, cobrar e acompanhar ações concretas em benefício de todos, exercendo verdadeiramente a cidadania (BERNARDO; CHRISTÓVÃO, 2016, p. 1134).

A gestão democrática proporciona um grande passo para o exercício da cidadania e, uma vez que a escola é um local onde o pluralismo de ideias deve-se fazer presente e a busca da autonomia e do pensamento crítico é um dos objetivos da educação, discussões em torno da melhoria da qualidade de ensino, tanto nos seus aspectos pedagógicos quanto estruturais e financeiros, devem-se iniciar dentro da escola, mesmo que ainda encontrem determinadas limitações.

A democratização começa no interior da escola, por meio da criação de espaços nos quais professores, funcionários, alunos, pais de alunos etc. possam discutir criticamente

o cotidiano escolar. Nesse sentido, a função da escola é formar indivíduos críticos, criativos e participativos (OLIVEIRA *et al*, 2012, p. 10 *apud* MORAES; FELGAR, 2013, p. 3).

Por mais que a legislação ainda seja generalista em determinados pontos ou ainda não estabeleça exatamente as formas para se concretizar a gestão democrática, não podemos negar que houve um grande avanço para a democracia se fazer presente nas instituições de ensino. Até porque a “participação, o diálogo e a discussão são características inerentes à concepção democrático-participativa, a qual se baseia numa forma coletiva de gestão em que as decisões são tomadas por todos e não por uma só pessoa” (MILITÃO; MILITÃO, 2019, p. 3).

Para Azanha (1995), a autonomia deve ser assumida pela própria escola, não somente implantada, pois não se pode confundir autonomia da escola com a simples criação de determinadas decisões administrativas e financeiras, ou seja, a autonomia só se tornará uma situação efetiva se assumirmos que as reformas do ensino são decididas no interior das salas de aula.

OS ÓRGÃO COLEGIADOS

Tendo em vista a necessidade de se garantir a participação de todos e valendo-se dos direitos previstos em lei, a comunidade escolar precisa construir um sistema pautado nos princípios da democracia e da igualdade, de forma que se propicie a todos uma educação de qualidade. Isso significa que não basta somente (embora imprescindível) a construção de políticas públicas para garantir esses direitos, mas que todos os agentes envolvidos desempenhem seu papel e reconheçam seu protagonismo como um elemento transformador, pois somente a formulação de leis não garantirá a eficácia do processo.

Os órgãos colegiados podem favorecer a aplicação da gestão democrática de forma eficaz e articulada, permitindo a participação da comunidade escolar e a descentralização das ações, sendo eles o conselho escolar, o conselho de classe, a associação de pais e mestres (APM) e o grêmio estudantil. Esses órgãos

[...] têm possibilitado a implementação de novas formas de gestão por meio de um modelo de administração coletiva, em que todos participam dos processos decisórios e do acompanhamento, execução e avaliação das ações nas unidades escolares, envolvendo as questões administrativas, financeiras e pedagógicas (ABRANCHES, 2003, p. 54).

O conselho escolar é um órgão de natureza consultiva, deliberativa e fiscal, sendo constituído por pais, alunos, professores, funcionários, membros da comunidade e diretores de escola. Sua função é

deliberar sobre questões político-pedagógicas, administrativas e financeiras no âmbito escolar. Esses conselhos

[...] representam as comunidades escolar e local, atuando em conjunto e definindo caminhos para tomar as deliberações que são de sua responsabilidade. Representam, assim, um lugar de participação e decisão, um espaço de discussão, negociação e encaminhamento das demandas educacionais, possibilitando a participação social e promovendo a gestão democrática (BRASIL, 2004, p. 35)

O conselho de classe, por sua vez, também possui caráter deliberativo e consultivo, porém possibilita a participação da comunidade no que diz respeito às questões didático-pedagógicas, devendo avaliar constantemente as ações pedagógicas na escola.

A associação de pais e mestres (APM) tem o intuito de estabelecer uma relação direta entre a comunidade e a administração escolar, não possuindo caráter político-partidário e nem fins lucrativos, com o objetivo de fortalecer a gestão democrática.

Já o grêmio estudantil é o órgão representativo do corpo discente na escola, com o objetivo de promover a união e vontade coletiva dos alunos, defendendo-os em seus direitos e estabelecendo uma comunicação entre os estudantes e a comunidade escolar, auxiliando no desenvolvimento da autonomia dos alunos e na formação do cidadão consciente.

Os órgãos colegiados, dessa forma, visam favorecer o exercício da democracia, estreitando as relações entre todos os membros da comunidade escolar. Uma escola que se assuma como democrática deve garantir a participação coletiva no processo de tomada de decisões, sendo os órgãos colegiados de suma importância para assegurar esse direito.

Portanto, embora com uma história relativamente recente na educação, podemos afirmar que avançamos muito de um modelo de escola pautado na hegemonia e na centralização do poder, onde a função do diretor era administrar e fiscalizar a instituição escolar, para um modelo participativo, voltado para o pensamento coletivo, onde as ações são descentralizadas e a participação de cada membro é importante.

A gestão democrática passou a ter amparo legal desde a Constituição Federal de 1988 e os órgãos colegiados visam garantir esse princípio, garantindo e fortalecendo a comunicação entre os membros da comunidade, bem como sua atuação nos assuntos pedagógicos e administrativos da escola, o que tornou a escola o espaço ideal para a construção de um ideal democrático, para o desenvolvimento da autonomia e para a pluralidade de ideias e pensamentos.

A escola é uma organização social constituída pela sociedade para cultivar e transmitir valores sociais elevados e contribuir para a formação de seus alunos, mediante experiências de aprendizagem e ambiente educacional condizentes com os fundamentos, princípios e objetivos da educação. O seu ambiente é considerado de vital importância para o desenvolvimento de aprendizagens significativas que

possibilitem aos alunos conhecerem o mundo e conhecerem-se no mundo, como condição para o desenvolvimento de sua capacidade de atuação cidadã (LÜCK, 2009, p. 20).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

51

Historicamente a questão da gestão democrática é relativamente recente, porém rompeu a barreira do autoritarismo e da centralização do poder, possibilitando a participação de todos os envolvidos no processo educativo. Não só os professores, mas os pais e até mesmo os alunos passaram a ter voz ativa nas instituições escolares, caminhando na mesma direção.

Embora amparada pela legislação, a gestão democrática ainda encontra certa falta de aplicabilidade, conforme apontado no texto, sendo que a própria legislação ainda é muito generalista quando trata desse princípio, necessitando de um maior suporte das autoridades para que seja cumprida. Todavia, já notam-se muitos esforços por parte das instituições escolares para que esse direito seja garantido.

Os órgãos colegiados são uma forma de garantir a autonomia pedagógica, administrativa e financeira das instituições escolares, sendo estes uma construção coletiva que permitem a pluralidade de ideias, a descentralização do poder e a participação de todos os envolvidos no processo de tomada de decisões.

Ora, se a democracia é um regime que permite que os cidadãos façam suas escolhas e tomem decisões, a escola é o espaço ideal para a construção da cidadania, para discussões e reflexões que favoreçam o aprimoramento das práticas pedagógicas e da construção do sujeito dono de sua própria história.

Assim, o princípio da gestão democrática deve seguir na mesma direção, pois somente com a participação de toda comunidade, favorecendo o diálogo, a reflexão e permitindo a tomada decisões pelo coletivo é que podemos construir o verdadeiro sentido da cidadania, bem como haverá uma melhoria significativa na qualidade da educação, devendo também atingir as autoridades para que políticas públicas sejam formuladas para potencializar o ensino e favorecer a participação de todos.

REFERÊNCIAS

- ABRANCHES, Monica. *Colegiado Escolar: espaço de participação da comunidade*. São Paulo: Cortez, 2003.
- ARANHA, Maria Lucia de Arruda. *História da educação e da pedagogia: geral e Brasil*. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- AZANHA, José Mário Pires. *Educação: temas polêmicos*. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

- BERNARDO, Elisângela da Silva; CHRISTOVÃO, Ana Carolina. “Tempo de escola e gestão democrática: o programa Mais Educação e o IDEB em busca da qualidade da educação”. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 41, n. 4, p. 1113-1140, 2016.
- BORDIGNON, Genuíno; GRACINDO, Regina Vinhaes. “Gestão da Educação: o município e a escola”. In: FERREIRA, Naura Syria Carapeto; AGUIAR, Márcia Ângela da Silva. *Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos*. 4. ed. São Paulo: Cortez. 2004.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília/DF, 1988.
- _____. *Lei n. 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília/DF, 1996.
- _____. Ministério da Educação. *Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania*. Brasília/DF, 2004.
- _____. Ministério da Educação. *Plano Nacional de Educação*. Brasília/DF, 2014.
- CALIXTO, Eulália Araújo. Mudança terminológica: administração x gestão. *Revista de Iniciação Científica da FCC*. Marília, v. 8, n. 1, p. 18-30, 2008.
- CAMARGO, Rubens Barbosa de; ADRIÃO, Theresa. “Princípios e processos de gestão democrática do ensino: implicações para os conselhos escolares”. *Revista Chão da Escola*, Curitiba, n. 2, p. 28-33, 2003.
- DIAS, Emerson de Paulo. Conceitos de gestão e administração: uma revisão crítica. *Revista Eletrônica de Administração – Facef*. Porto Alegre, v. 1, n. 1, p. 1-12, 2002.
- FERREIRA, Naura Syria Carapeto. “Gestão democrática da educação: ressignificando conceitos e possibilidades”. In: FERREIRA, Naura Syria Carapeto; AGUIAR, Márcia Ângela da Silva. *Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2004.
- GADOTTI, Moacir. “Pedagogias participativas e qualidade social da educação”. In: BRASIL. Ministério da Educação. *Seminário Internacional: Gestão Democrática da Educação e Pedagogias Participativas*. Brasília/D.F, 2006.
- LÜCK, Heloísa. *A escola participativa: o trabalho do gestor escolar*. Rio de Janeiro: DP&A, 1998.
- _____. “Perspectivas da gestão escolar e implicações quanto à formação de seus gestores”. *Em Aberto*. Brasília, v. 17, n. 72, p. 11-33, 2000.
- _____. *Dimensões de gestão escolar e suas competências*. Curitiba: Positivo, 2009.
- _____. *Gestão educacional: uma questão paradigmática*. 11. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.
- MILITÃO, Silvio César Nunes; MILITÃO, Luciane Silva da Costa. “A gestão democrática na legislação educacional nacional: avanços, problemas e perspectivas”. *Periódico Horizontes*, Itatiba, v. 37, p. 1-14, 2019.
- MORAES, Nanci de Campo; FELGAR, Julia Antonietta Simões. “A importância da gestão escolar democrática”. *UNAR*, v. 7, n. 1, p. 1-12, 2013.
- PARO, Vitor Henrique. “Administração escolar e transformação social”. In: PARO, Vitor Henrique. *Administração Escolar: introdução crítica*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1987.

_____. “Administração escolar e qualidade do ensino: o que os pais ou responsáveis têm a ver com isso?” In: XVIII Simpósio Brasileiro de Política e Administração da Educação, 1997, Porto Alegre. *Anais: sistemas e instituições, repensando a teoria na prática*. ANPAE, v. 1, p. 303-314, 1997.

SILVA, Jair Militão. *A autonomia da Escola Pública*. 3. ed. Campinas: Papirus, 1996.

SILVA JÚNIOR, Celestino Alves. “Espaço da administração no tempo da gestão”. In: MACHADO, Lourdes Marcelino; FERREIRA, Naura Syria Carapeto. *Política e gestão da educação: dois olhares*. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2002.

SOUZA, Ângelo Ricardo; PIRES, Pierre André Garcia. “As leis da gestão democrática da educação nos estados brasileiros”. *Educar em Revista*, Curitiba, v. 34, n. 68, p. 65-87, 2018.

ARTIGOS

LIVRES

ECONOMIA SOLIDÁRIA: ANÁLISE DOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS NO PERÍODO DE 2010-2012 NO BRASIL

Edineide Maria de Oliveira¹⁵

Edelaine Silva Santos¹⁶

55

Resumo: Os empreendimentos econômicos solidários no Brasil introduziram as pessoas no mercado de trabalho em 1980 e continuam a fazer isso desde então, principalmente os desempregados. Por este motivo, este trabalho apresentou a economia solidária e os empreendimentos econômicos solidários analisando dados dos SIES (Sistema Nacional de Informação em Economia Solidária). Os objetivos específicos foram alcançados, pois foi exposto a origem da economia solidária no mundo e as suas principais características. Também conceituou os empreendimentos econômicos solidários e descreveu suas formas jurídicas existentes segundo o SIES sendo esses, os grupos informais, as associações, as cooperativas e as sociedades mercantis. Analisou dados do SIES sobre os empreendimentos econômicos solidários no período de 2010-2012 no Brasil, onde como resultado se verificou a diminuição dos empreendimentos econômicos solidários de 2005-2007 para 2010-2012, observou-se a predominância das associações em comparação as cooperativas e identificou-se a superioridade da região nordeste na quantidade de empreendimentos econômicos solidários perante as outras regiões. A metodologia empregada foi a pesquisa bibliográfica e também foram utilizados dados secundários com base no SIES para responder a questão de pesquisa.

Palavras-chave: Economia solidária. Empreendimentos econômicos solidários. Brasil.

Abstract: Solidary economic ventures in Brazil introduced people to the labor market in 1980 and have continued to do so ever since, especially the unemployed. For this reason, this work presented the solidarity economy and the solidarity economic enterprises analyzing data from the SIES (National Information System in Solidarity Economy). The specific objectives were achieved, as the origin of the solidarity economy in the world and its main characteristics were exposed. It also conceptualized the solidarity economic enterprises and described their existing legal forms according to SIES being these, the informal groups, the associations, the cooperatives and the commercial companies. Analyzed data from SIES on solidarity economic enterprises in the period 2010-2012 in Brazil, where as a result there was a decrease in solidarity economic enterprises from 2005-2007 to 2010-2012, there was a predominance of associations compared to cooperatives and the superiority of the northeast region was identified in the amount of solidarity-based economic enterprises vis-à-vis other regions. The methodology used was bibliographic research and secondary data were also used based on the SIES to answer the research question.

Keywords: Solidarity economy. Solidary economic enterprises. Brazil.

¹⁵ Economista, Especialista em Educação Matemática, Docência para o Ensino Superior e Direito Tributário. Mestre em Educação e Administração, Doutora em Ciências Sociais. Coordenadora e Docente do Curso de Graduação em Administração.

¹⁶ Administradora formada pelo Centro Universitário Assunção - UNIFAI

INTRODUÇÃO

O presente trabalho trata dos empreendimentos econômicos solidários que é uma manifestação concreta da economia solidária, e analisa dados disponibilizados pelo SIES (Sistema Nacional de Informação em Economia Solidária) referente a um determinado período.

No Brasil, os empreendimentos econômicos solidários surgiram em 1980, mas foi em 1990 que ganhou maior destaque. Após essa época suas diversas formas de organização se espalharam em todo país incluindo os desempregados e os trabalhadores autônomos no mercado de trabalho.

56

O SIES (Sistema Nacional de Informação em Economia Solidária) elaborou um mapeamento nacional dos empreendimentos econômicos solidários originados por uma iniciativa da Secretaria Nacional de Economia Solidária com a finalidade de ser “um instrumento para identificação e registro de informações de empreendimentos econômicos solidários” (SENAES,2013 p.1) foram levantados dados em 2005 -2007 e atualizaram as pesquisas em 2010-2012.

Assim sendo, este trabalho se justifica porque apresentará os empreendimentos econômicos solidários no período de 2010-2012 no Brasil e visa mostrar um breve resumo das formas jurídicas de empreendimentos solidários.

Para tanto procurou-se elaborar uma questão de pesquisa que fosse pertinente com o objetivo deste estudo, buscando verificar: Se houve aumento ou redução dos empreendimentos econômicos solidários do período 2005-2007 para o período de 2010-2012 no Brasil?

Desta forma, o objetivo geral do trabalho é: apresentar os empreendimentos econômicos solidários e analisar os dados levantados pelo SIES (Sistema Nacional de Informação em Economia Solidária) no período de 2010 - 2012.

Os objetivos específicos são os seguintes:

- Expor o conceito e a origem da economia solidária.
- Apresentar os empreendimentos econômicos solidários.
- Mostrar o panorama dos empreendimentos econômicos solidários no período 2010-2012.

Devido as características deste estudo de acordo com Gil (2008) trata-se de uma pesquisa bibliográfica, devido as pesquisas com autores que tratam da economia solidária como Singer, Bertucci, Souza, Cunha e Dakuzaku também da SENAES (Secretaria Nacional da Economia Solidária). Também será analisado dados secundários retirado do SIES (Sistema Nacional de Informação em Economia Solidária) necessário para fundamentar a pesquisa e responder a problemática verificando assim, se houve ou não crescimento dos empreendimentos econômicos solidários.

ECONOMIA SOLIDARIA

57

A economia solidária surge depois do Capitalismo Industrial¹⁷, no século XVIII foi a partir dessa fase que se originou a economia solidária, devido ao início da revolução industrial que ocorreu no mesmo período e as suas consequências que afetaram principalmente as pessoas que viviam nos campos e precisavam sobreviver de alguma forma como enaltece o autor Paul Singer: “A economia solidária nasceu pouco tempo depois do capitalismo industrial, como reação ao espantoso empobrecimento dos artesãos provocado pela difusão das máquinas e da organização fabril da produção.” (SINGER, 2002, p.24).

Ela emergiu com o movimento cooperativista conforme Culti, Koyama e Trindade (2010 p.15) afirmam “essa nova forma de economia que se desenvolve no século XXI tem o cooperativismo operário como principal antecedente” Singer (2002.p. 35) complementa apontando que “seria justo chamar esta fase da história inicial de ‘cooperativismo revolucionário’, o qual se repetiu de forma nítida.” Isso significa dizer que a ideia de que os trabalhadores pudessem se organizar, administrar empresas, por conta própria, já estava sendo colocada em prática e enfrentava o sistema capitalista de produção.

O SIES (Sistema Nacional de Informação em Economia Solidária) criou o conceito síntese mostrando que a economia solidária vai de encontro com o conceito de Economia Política que visa organizar a sociedade, conforme segue: “Conjunto de atividades econômicas – de produção, distribuição, consumo, poupança e crédito – organizadas e realizadas solidariamente por trabalhadores e trabalhadoras sob a forma coletiva e autogestionária” (BERTUCCI, 2010, p. 14).

Observa-se que o conceito da economia solidária é semelhante das divisões econômicas em que existem a produção, distribuição e consumo. Porém a finalidade é produzir e distribuir solidariamente de forma coletiva para os trabalhadores e trabalhadoras. Bertucci (2010) evidencia também os seus princípios e valores que se fundamentam a economia solidária pois são ações desenvolvidas com propósitos econômicos (geração de renda), por trabalhadores e esses trabalhos são executados e baseados na coletividade, solidariedade e autogestão. Portanto o conceito do SIES é o escolhido para a compreensão desse trabalho.

CARACTERÍSTICAS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

A economia solidária possui quatro importantes aspectos que sobressaem nos empreendimentos econômicos solidários, como afirmam Cruz e Santos (s/d, pg.4) “Nesse conjunto de atividades e formas

¹⁷O **Capitalismo Industrial ou Industrialismo** corresponde a segunda fase do capitalismo que surge com a Revolução Industrial no século XVIII e se consolida com a Segunda Revolução Industrial em meados do século XIX e início do XX. (TODA MATERIA, 2016, p. 1)

de organização destacam-se quatro importantes características: cooperação, autogestão, viabilidade econômica e solidariedade.”. Sendo assim são assumidas estas características:

QUADRO 1- características da economia solidária

Características da Economia Solidária	
Cooperação	Existência de interesses e objetivos comuns, a união dos esforços e capacidades, a propriedade coletiva de bens, a partilha dos resultados e a responsabilidade solidária diante das dificuldades. [..]
Autogestão	Os/as participantes das organizações exercitam as práticas participativas de autogestão dos processos de trabalho, das definições estratégicas e cotidianas dos empreendimentos, da direção e coordenação das ações nos seus diversos graus e interesses. etc.[..]
Dimensão Econômica	É uma das bases de motivação da agregação de esforços e recursos pessoais e de outras organizações para produção, beneficiamento, crédito, comercialização e consumo. Envolve o conjunto de elementos de viabilidade econômica, permeados por critérios de eficácia e efetividade, ao lado dos aspectos culturais, ambientais e sociais.
Solidariedade	O caráter de solidariedade nos empreendimentos é expresso em diferentes dimensões: na justa distribuição dos resultados alcançados; nas melhorias das condições de vida dos participantes; nas relações que se estabelecem como meio ambiente, expressando o compromisso com o meio ambiente saudável; nas relações que se estabelecem com a comunidade local ;na participação ativa nos processos de desenvolvimento sustentável de base territorial ,regional e nacional; nas relações com os outros movimentos sociais e populares e caráter emancipatório; na preocupação com o bem estar dos trabalhadores e consumidores; e no respeito aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras

Fonte: elaborado pela autora adaptado de SENAES/MTE 2005/2007 p.34-35.

O quadro anterior ilustra as quatro características descrevendo as suas devidas contribuições e explicando o motivo delas se destacarem na economia solidária. Na primeira característica verifica-se a importância da cooperação, em que é necessário a contribuição e união de cada indivíduo para conseguir atingir o objetivo que é coletivo. Em seguida apresenta-se a autogestão, apesar da economia solidária ter um caráter social é preciso ter uma organização com estratégias definidas, pois administração de qualquer empreendimento é preciso para se atingir a evolução. Na terceira característica que é a dimensão econômica deverá ser alvo da economia solidária, porque é o ambiente onde se dará as trocas, ou seja, o comércio. Nesta característica é demonstrado o ambiente microeconômico e macroeconômico.

Individualmente as características não operam com êxito no contexto em que está inserida a economia solidária, porém essas características contribuem para o crescimento e desenvolvimento das atividades almejada deste empreendedorismo. A última característica mostra que a solidariedade e a partilha são o cerne da economia solidária, nela é contida as ações sociais, de ajuda à população e projetos que auxiliam a economia local, gerando empregos e promovendo um comércio justo, relacionando-se

com a terceira característica e ainda auxiliando em projetos sociais que visam suprir as necessidades de famílias carentes.

As características não são isoladas, elas precisam trabalhar em conjunto para conseguir os objetivos da economia solidária que é fomentar a comercialização solidária favorecendo o desenvolvimento e a maior visibilidade dos empreendimentos econômicos solidários.

EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS

59

Os empreendimentos que constituem a economia solidária possuem variadas formas de se manifestar e estes são os seus conceitos na visão de alguns autores Gaiger (et. al. 2009) entende-se que o empreendimento econômico solidário abrange muitas formas de organização econômica, geradas a partir da iniciativas de trabalhadores que têm interesses em comum, baseadas na cooperação para ajudar no seu funcionamento eficiente. Sob o mesmo ponto de vista Sousa e Silva assimilam que: “Os empreendimentos econômicos solidários são organizações de empreendedores populares, como os pequenos empresários e os autônomos, na formalidade ou não que procuram alternativas econômicas a partir de sua própria iniciativa”. (VILAR,2013 apud SOUSA e SILVA, s/d, p.6)

Ainda segundo o autor os empreendimentos econômicos solidários “são organizações coletivas organizadas sob a forma de autogestão que realizam atividades de produção de bens e de serviços, crédito e finanças solidárias, comércio e consumo solidários” (CULTI, KOYAMA E TRINDADE, 2010, p.27). O SIES especifica que para ser considerado um empreendimento econômico solidário existem algumas características necessárias que as organizações devem possuir:

- coletivas - serão consideradas as organizações supra familiares, singulares e complexas, tais como: associações, cooperativas, empresas autogestionárias, grupos de produção, clubes de trocas, redes etc.;
- cujos participantes ou sócios (as) são trabalhadores(as) dos meios urbano e rural que exercem coletivamente a gestão das atividades, assim como a alocação dos resultados;
- permanentes, incluindo os empreendimentos que estão em funcionamento e aqueles que estão em processo de implantação, com o grupo de participantes constituído e as atividades econômicas definidas;
- que disponham ou não de registro legal, prevalecendo a existência real e
- que realizam atividades econômicas de produção de bens, de prestação de serviços, de fundos de crédito (cooperativas de crédito e os fundos rotativos populares), de comercialização (compra, venda e troca de insumos, produtos e serviços) e de consumo solidário (SENAES,2013, p.1).

Assim sendo, diante dos conceitos expostos não há grandes divergências de ideias, sobre o que o define, o que pode ser considerado um empreendimento econômico solidário, pois todos concordam que há uma iniciativa por parte dos trabalhadores (coletivo) o que se subteme a existência da cooperação e a autogestão como um meio para realizar atividades econômicas de várias modalidades (produção de bens e serviços, créditos, finanças, comercialização e consumo solidário) se enquadrando ou não na legalidade. Escolhendo os empreendimentos econômicos solidários como uma opção para gerar renda.

O SIES considera “entre as formas de organização dos Empreendimentos Econômicos Solidários, estão os grupos informais, as associações, as cooperativas e as sociedades mercantis”. (GARCIA, 2015, p.7). Os grupos informais realizam atividades econômicas (de produção de bens e serviços, distribuição etc.), porém não possuem sua formalização perante a lei (GARCIA,2015). Isto é, os grupos informais não detêm personalidade jurídica, Ogando (s/d) explica que:

Com relação aos grupos informais de economia solidária, exemplos comuns são grupos de alimentos e artesanatos, que possuem todos aqueles princípios de autogestão, cooperação, divisão dos resultados e princípios fundantes já abordados. O que não é, mas por vezes pode ser confundido são grupos informais que possuem alguém que é o chefe e outros que vendem, ou famílias, por exemplo, o que é muito comum. (OGANDO, s/d, p.13)

O autor identifica as formas mais populares de grupos informais (artesanatos e alimentos) da economia solidária. Aliás, aborda um fato que costuma acontecer, que é misturar os conceitos de grupos informais. Quando se trata de empreendimentos econômicos solidários a autogestão é um dos quatro princípios que se destacam, logo não é possível existir num grupo informal de economia solidária um chefe ou patrão considerando o fato de não ter a distinção entre chefe e empregado no ambiente solidário. É relevante lembrar que os vendedores ambulantes não estão inclusos no grupo informal dos empreendimentos solidários já que não seguem os princípios da economia solidária.

As associações são definidas pela Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) no capítulo II art. 53 “Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos” (BRASIL,2017a). Tem como base de funcionamento um estatuto social, o art.54 do Código Civil Brasileiro expõe as cláusulas obrigatórias para a composição de um estatuto:

Art. 54 – Sob pena de nulidade, o estatuto das associações conterá:
 I - a denominação, os fins e a sede da associação;
 II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
 III - os direitos e deveres dos associados;
 IV - as fontes de recursos para sua manutenção;
 V – o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
 VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
 VII – a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas (BRASIL,2017a).

Entende-se que no estatuto está exposta a forma que uma associação será dirigida, desde direitos e deveres dos associados até a escolha dos responsáveis por sua administração. É necessário a realização de uma assembleia geral entre o associados para definição do conteúdo e a sua aprovação.

As Cooperativas podem ser descritas com uma: “Uma sociedade de pessoas, constituída em bases democráticas, com características empresarias, tendo uma legislação e finalidade específicas para soluções dos problemas econômicos e sócias a todos os membros associados, com extensão à comunidade.” (PEREIRA,1995 p.36).

De uma maneira elementar o autor define a cooperativas, pois elas são constituídas de pessoas com direitos e deveres iguais, sem privilégios. Praticando atividades econômicas de produção e prestação de serviços para melhorar a situação financeira e por consequência impacta no local onde se instala gerando renda e emprego.

No Brasil as cooperativas são orientadas e amparadas pela Lei N° 5.764, DE 16 de Dezembro de 1971. (Código Civil Brasileiro) também chamada de “Lei do Cooperativismo”, em seu artigo 4° elas são definidas como:

Art. 4° As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características (BRASIL,2017b).

As cooperativas são constituídas por 20 pessoas físicas no mínimo, não tendo um número máximo de associados, todos os associados tem direito a um voto, exercem atividades econômicas sem o propósito de obter lucro. Tem como objetivo a inserção dos produtos e serviços de seus cooperados, sem intermediários em sua comercialização. “Desse modo, a cooperativa pode ser entendida como uma “empresa” que presta serviços aos seus cooperados” (CARDOSO, CARNEIRO E RODRIGUES, 2010, p.11).

As sociedades mercantis¹⁸ podem ser descritas como “sociedades de capital, com número ilimitado de acionistas, sendo que cada ação representa um voto, regidas pela lei n° 6.404, de 1976 e pelo Capítulo VI do Código Civil.” (GARCIA,2009, p.7). O capítulo VI do código civil diz respeito às obrigações solidárias, solidariedade passiva entre outros. A lei n° 6.404 de 1976 refere-se as sociedades anônimas.

Não existe uma unanimidade quando o assunto é a inclusão de sociedades empresarias como uma forma jurídica dos empreendimentos econômicos solidários, em razão de seus objetivos serem diferentes enquanto um visa apenas o lucro e o outro tem o direcionamento na união de trabalhadores para inserção no mercado. Essa situação é exposta por Santos (2011):

¹⁸Existem vários tipos de sociedades mercantis - sociedade em nome coletivo, de capital e indústria em comandita simples, por ações, em conta de participação, anônimas e limitadas.

Não é incomum empreendimentos de economia solidária se organizarem sob forma de sociedades limitadas, onde “a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.” (art. 1052, CC).(CÓDIGO CIVIL *apud* SANTOS,2011, p. 1)

Então a autora esclareceu que mesmo sendo uma sociedade limitada, há a possibilidade de trabalhar com solidariedade, desse modo é praticável sim os princípios da economia solidária em uma sociedade limitada, até porque nenhuma lei proíbe que isso aconteça.

BASE DE DADOS DO SIES

Para fundamentar a pesquisa será apresentada nesta seção uma base completa com informações coletadas pelo SIES dos empreendimentos econômicos solidários por meio de um questionário respondido pelos empreendedores em todo Brasil, composto por 171 perguntas ordenadas e divididas em 8 seções.

O SIES surgiu em 2004 por uma iniciativa da SENAES em colaboração com Fórum Brasileiro de Economia Solidária – FBES, como uma ferramenta para verificar e registrar todos os elementos da economia solidária, ou seja, gerar um banco de dados com informações sobre os empreendimentos econômicos solidários, entidades de apoio e fomento e políticas públicas de economia solidária (SENAES,2013).Essas informações são importantes para dar maior visibilidade e articulação da economia solidária.

O primeiro mapeamento nacional ocorreu em 2005 e foi finalizado em 2007, no entanto durante o período entre 2010 a 2012, houve uma atualização e verificação dos dados levantados pelo primeiro mapeamento. No período de 2005-2007 foram mapeados 21.859 empreendimentos econômicos solidários em todo Brasil como é demonstrado na tabela1 a seguir:

TABELA 1-FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 2005-2007

Forma de organização	Quant	%
Grupo informal	7.978	36,5
Associação	11.326	51,8
Cooperativa	2.115	9,7
Sociedade mercantil	54	0,2
Total	21.859	100

Fonte: elaborado pela autora (2017) adaptado KRUPPA, GONCALVES E MACDONALD 2012

Na tabela do período de 2005-2007 fica evidente a predominância das associações (51,8) como a forma jurídica mais utilizada. Na segunda colocação estão os grupos informais (36,5), as cooperativas(9,7) em terceiro, as sociedades mercantis (0,2) em quarta e última posição.

FIGURA 4 -FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 2010-2012

Forma de Organização	Quant.	%
Grupo Informal	6.018	30,5
Associação	11.823	60,0
Cooperativa	1.740	8,8
Sociedade mercantil	127	0,6
Total	19.708	100

Fonte: SENAES, 2013, p.2

Entre 2010-2012 houve uma diminuição na quantidade de empreendimentos econômicos solidários de 21.859 para 19.708.Os grupos informais (30,5%) tiveram uma pequena redução. As associações além de continuarem em evidencia ainda se sobressaíram durante esse intervalo de tempo com 60 %. Desse modo entende-se que quase 70% possuem personalidade jurídica, pois as associações, cooperativas e sociedades mercantis são as formas reconhecidas pela lei quando se trata da economia solidária.

No segundo mapeamento elaborado pelo SIES, também foram apurados os dados coletados anteriormente dos empreendimentos solidários. Com base nessa atualização foi criada a figura 5, abaixo:

FIGURA 5-Base de 2005-2007

	Quantidade	Percentual sobre (a)	Percentual sobre (f)
a-)Total Base	21.859	100	
b-) EES não localizados	2.382	11	15
c-) EES que deixaram de existir	3.374	15	22
d-) EES que deixou de atender aos critérios do SIES	1.925	9	12
e-) EES incluídos na Base 2010-2012	7.839	36	51
f-) Sub-Total	15.520	71	100
g-) EES sem informações	6.339	29	

Fonte: SENAES,2013, p.2

Nela estão descritos as razões pela redução dos empreendimentos econômicos solidários de 2005-2007 a 2010-2012.Como já foi citado, o total de empreendimentos econômicos solidários no primeiro mapeamento era de 21.859,com as revistas realizadas (em 2010-2012) 11% por alguma razão não foram

encontrados, 15% não permaneceram no mercado e fecharam, 9% não foram mais considerados empreendimentos econômicos solidários pois provavelmente não seguiram os princípios necessários que são: organização coletivas, permanentes, podem ou não dispor ou não de registro legal, realizam atividades econômicas de produção, comercialização, finanças e consumo solidário. Também foi integrada a base atualizada de dados 7.839 novos empreendimentos solidários, como demonstra a figura 5.

FIGURA 6-DISTRIBUIÇÃO REGIONAL

Região	Quant.	%
Norte	3.127	15,9
Nordeste	8.040	40,8
Sudeste	3.228	16,4
Sul	3.292	16,7
Centro Oeste	2.021	10,3
Brasil	19.708	100

Fonte: SENAES, 2013, p.3

A pesquisa revelou que o Nordeste é a região em se instalou mais empreendimentos econômicos solidários com praticamente 41% do total. As regiões norte, sudeste e sul (16%, 16, % e 17%) possuem números similares. E por fim centro-oeste é o local com a menor proporção (10%).

FIGURA 7-DISTRIBUIÇÃO REGIONAL POR TIPO DE ORGANIZAÇÃO

Forma de Org/ Região	Norte	%	Nor- deste	%	Sudeste	%	Sul	%	Centro Oeste	%	Brasil	%
Grupo Informal	802	25,6	1.675	20,8	1.567	48,5	1.450	44,0	524	25,9	6.018	30,5
Associação	2.044	65,4	5.969	74,2	1.309	40,6	1.194	36,3	1.307	64,7	11.823	60,0
Cooperativa	273	8,7	368	4,6	318	9,9	606	18,4	175	8,7	1.740	8,8
Soc. Mercantil	8	0,3	28	0,3	34	1,1	42	1,3	15	0,7	127	0,6
Total	3.127	100	8.040	100	3.228	100	3.292	100	2.021	100	19.708	100

Fonte: SENAES, 2013, p. 3

A figura mostra de maneira detalhada a distribuição dos empreendimentos econômicos solidários nas cinco regiões do Brasil. Percebe-se como é bem diversificada as formas de organização utilizadas conforme a região.

Identifica-se que os grupos informais possuem grande percentual nas regiões sudeste (48%) e sul (44%) ultrapassando até o número mais elevada da distribuição regional que é de 41%. As regiões norte e centro-oeste detêm praticamente os mesmos 26%. O nordeste dispõe do menor valor de apenas 21%.

As associações possuem números superiores em contraste com as outros tipos de organização. O nordeste (74%) é a região com maior proporção, em seguida o norte e centro-oeste ambos correspondem a 65%, sudeste 41% e sul 36% apresentam porcentagens aproximadas.

As cooperativas possuem parcela maior na região sul (18%), a tabela 5 aponta que o sudeste (10%) alcança apenas metade da primeira região mencionada. Posteriormente as regiões norte e centro-oeste equivalem a 9% e por último o nordeste constitui 5% das cooperativas solidárias.

A quantidade de empreendimentos registrados como sociedade mercantil é muito baixa em comparação as outras formas de organização, os números não alcançam ao menos 2% por região visto que norte e nordeste possuem 0,3 %, em seguida centro oeste com 0,7 %, sudeste (1,1%) e sul (1,3%) tem a diferença apenas de 0,2 %.

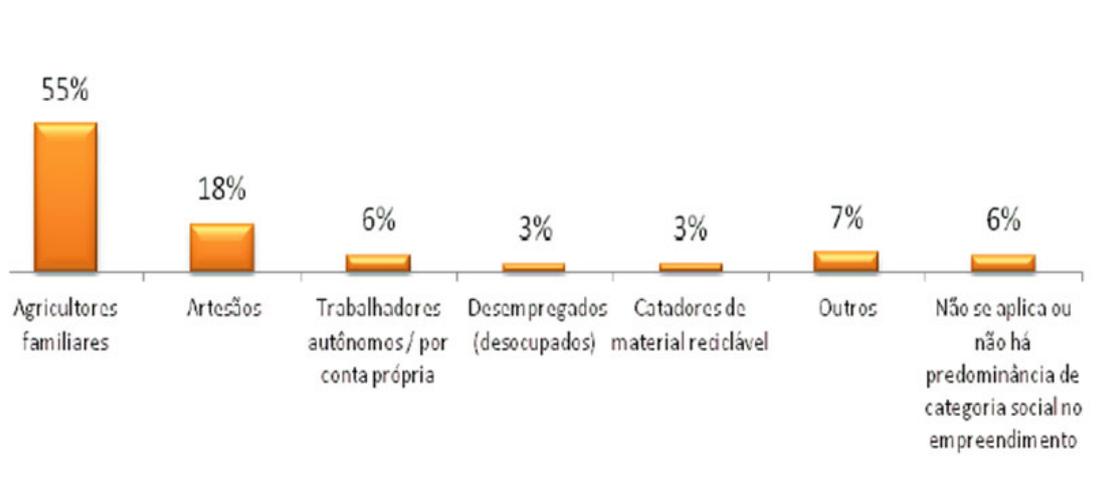
FIGURA 8- CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS/OS SÓCIOS

Sexo	Quantidade	%
Mulheres	620.258	43,6
Homens	803.373	56,4
Total	1.423.631	100,0

Fonte: SENAES,2013, p.3

Existem 1.423.631 empreendimentos econômicos solidários no Brasil, com a tabela conclui-se que dentro dos empreendimentos econômicos solidários o sexo predominante é o masculino com 56,4% totalizando 803.373 homens, já as mulheres são 620.258 completando os outros 43,6 do montante de trabalhadores/sócios dos empreendimentos econômicos solidários.

FIGURA 9-CATEGORIA SOCIAL DOS SÓCIOS



Fonte:SENAES,2013, p.4

Em análise, observa-se que a maioria dos sócios dos empreendimentos econômicos solidários são agricultores familiares (55%), os artesãos (18%). Os trabalhadores autônomos são apenas 6%, os desempregados e os catadores de material reciclável ambos com o mesmo percentual 3%.

FIGURA 10 -ATIVIDADES ECONÔMICAS

Atividade Econômica	Quantidade	%
Troca de produtos ou serviços	430	2,2
Produção ou produção e comercialização	11.081	56,2
Comercialização ou organização da comercialização	2.628	13,3
Prestação do serviço ou trabalho a terceiros	1.296	6,6
Poupança, crédito ou finanças solidárias	328	1,7
Consumo, uso coletivo de bens e serviços pelos sócios	3.945	20
Total	19.708	100

Fonte: SENAES,2013, p.4

Os empreendimentos econômicos desempenham basicamente seis tipos de atividades econômicas a troca, produção, comercialização, prestação de serviços, poupança, crédito ou finanças e consumo solidário. Atividade que possui maior proporção é a de produção com 56,2%, em contra partida quando é assunto é poupança, crédito ou finanças solidária o número é considerado muito baixo.

CONCLUSÃO

Os empreendimentos econômicos solidários no Brasil ajudam o país a inserir os indivíduos que não estão no mercado de trabalho, por diversas razões, destacando a taxa de desemprego que no ano de 2017 chega próximo de 13,2%, conforme os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (BRASIL ECONÔMICO ,2017, p.1), isso equivale a 14 milhões da população brasileira. Essa situação mostra que o objetivo geral deste estudo foi apresentar e analisar os empreendimentos econômicos solidários.

Foi exposto o conceito da economia, suas origens, relatando seu início no mundo por meio das cooperativas na revolução industrial. Além disso, apresentou-se os empreendimentos econômicos solidários definindo e esclarecendo as formas jurídicas dos empreendimentos que são os grupos informais, as associações, as cooperativas e as sociedades mercantis, ficou visível a insuficiência legal para atender os empreendedores solidários, pois praticamente só existem oficialmente duas formas jurídicas (associações e cooperativas) que se enquadram no movimento da economia solidária.

E por fim, exibido o panorama dos empreendimentos econômicos solidários no período de 2010-2012 no Brasil, na qual foram analisadas informações da base de dados feitas pelo SIES sobre os empreendimentos econômicos solidários do período de 2010-2012, com isso foi respondida a questão de pesquisa, pois houve uma diminuição dos empreendimentos econômicos solidários de 2005-2007 para

2010-2012.No primeiro período, o número era de 21.859 e no segundo foi de 19.708. Ainda constatou-se que o número de associações foram maiores do que as cooperativas no país. Também evidenciou o domínio dos empreendimentos econômicos solidários na região nordeste perante as demais regiões do Brasil, uma possível explicação para essa porcentagem elevada é a pobreza extrema que assola essa região.

As dificuldades para realização desse trabalho foram encontrar maiores descrições sobre as atividades econômicas dos empreendimentos econômicos solidários e artigos que discorressem com mais detalhes sobre a inclusão das sociedades mercantis na economia solidária.

Este trabalho agrega valor para o Centro Universitário Assunção -UNIFAI, pois não existem muitos trabalhos de conclusão de curso que abordam sobre os empreendimentos econômicos solidários. Para as cooperativas e associações realçam a sua importância na economia do Brasil.

Para futuras pesquisas indica-se elucidar a respeito das atividades econômicas que são troca, produção, comercialização, prestação de serviços, poupança, crédito ou finanças e consumo solidário e discursar sobre os grupos informais e as sociedades mercantis.

REFERÊNCIAS

BERTUCCI, Ademar, Et al. Economia Solidaria. **Outra economia a serviço da vida acontece.**2010.Disponível<http://base.socioeco.org/docs/cartilha_fb.es.pdf>Acesso em: 13 mar. 2017.

BRASIL, **Lei nº10.046**, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm> Acesso em: 18 abr. 2017a.

BRASIL, **Lei nº5.764**, de 16 de dezembro de 1971 (Código Civil Brasileiro). Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5764.htm> Acesso em: 18 abr. 2017b.

BRASIL ECONÔMICO. **Desemprego atinge 13,5 milhões de brasileiros; maior taxa desde 2012.**2017.Disponível:<<http://economia.ig.com.br/2017-03-31/desemprego-dados-ibge.html>>.Acesso em:14 abril. 2017.

CARDOSO, Univaldo Coelho; CARNEIRO, Vânia Lúcia Nogueira; RODRIGUES Édna Rabêlo Quirino.**Cooperativa: Série empreendimentos coletivos.** Brasília: Sebrae,2014.Disponível:<[http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/65f0176ca446f4668643bc4e4c5d6add/\\$File/5193.pdf](http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/65f0176ca446f4668643bc4e4c5d6add/$File/5193.pdf)>Acesso em: 15 abr. 2017.

CULTI, Maria Nezilda; KOYAMA, Mitti A.H; TRINDADE, Marcelo. **Economia Solidária no Brasil:Tipologia dos empreendimentos econômicos solidários**, São Paulo: Todos os Bichos, 2010.Disponível<http://www.unitrabalho.org.br/IMG/pdf/Economia_Solidaria_no_Brasil.pdf>Acesso em : 28 jan. 2017.

CRUZ, Zuleica Gomes; SANTOS, Luiz Miguel Luzio dos. **Economia Solidária: Potencialidades e Desafios dos Empreendimentos Solidários em Londrina.** [s/d] Disponível

em<http://www.unitrabalho.uem.br/administracao/bd_artigos/arquivos/010614151106.pdf>. Acesso em: 21 jul.2016.

GAIGER, Luiz Inacio. [et.al.]. **Dicionário internacional da outra economia**.Portugal:Almedina,2009.Disponível<<http://www.jornaldomauss.org/periodico/wp-content/uploads/2009/06/dicionario-internacional-da-outra-economia.pdf> .Acesso em :15 abr. 2017.

GASTALDI, J. Petrelli. **Elementos de economia política**, 19ª. Ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

GARCIA, Marcílio Ronaldo. **A economia solidária e a efetivação do direito ao trabalho associado**.In: I CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS.2015, Londrina, *Anais*. Londrina.PR,[s/d].Disponível<http://www.uel.br/pos/mestradoservicosocial/congresso/anais/Trabalhos/eixo1/oral/1_a_economia_solidaria.pdf>_ Acesso em: 15 jul. 2016.

GIL, Antônio Carlos, **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

KRUPPA, Sonia Maria Portella. GONÇALVES, Alicia Ferreira. MACDONALD, José Brendan. (Et alli). **Regime Jurídico das Cooperativas Populares e Empreendimentos em Economia Solidária**. Série Pensando o Direito, vol. 46. Brasília: Ministério da Justiça, 2012.Disponível em: <<http://pensando.mj.gov.br/wp-content/uploads/2015/07/Volume-46cc3.pdf>>Acesso em: 26 mar. 2017.

OGANDO, Cláudio. **As fronteiras da economia solidária:Uma análise a partir do mapeamento nacional**.*[s/d]*.

Disponível<<http://sies.ecosol.org.br/images/resultado/artigocho.pdf>>Acesso em:16 abri. 2017.

PEREIRA, Anísio Cândido. **Contribuição à análise e estruturação das demonstrações financeiras das sociedades cooperativas brasileiras: Ensaio de abordagem social**. Belo Horizonte, v 6, n 1, p. 33-41. dez ,1995 Disponível em: <<http://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/60>> Acesso em: 15 mar. 2017

SANTOS, Aline Sueli de Salles. **Economia solidária: formas jurídicas e licitações públicas**.2011. Disponível <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/economia-solid%C3%A1ria-formas-jur%C3%ADdicas-e-licita%C3%A7%C3%B5es-p%C3%ABlicas>> Acesso em :10 abri. 2017.

SCHUMPETER, Joseph. **O Fenômeno Fundamental do Desenvolvimento Econômico"**. In **A Teoria do Desenvolvimento Econômico**. Rio de Janeiro: Nova Cultural, 1985

SENAES. **Boletim Informativo** – Edição Especial, Base de Dados do SIES, Brasília, 2013.Disponível<http://base.socioeco.org/docs/acontece_senaes_2013_n34_ed_especial.pdf>Acesso em: 13 mar. 2017.

SENAES/MTE.**Economia Solidária Mapeamento São Paulo 2005-2007**.São Paulo: Todos os Bichos,2005/2007.

_____. **Política nacional de economia solidária.** Fomento às redes de cooperação solidária, empreendimentos econômicos solidários organizados em cadeias produtivas e arranjos econômicos territoriais e setoriais de produção, comercialização e consumo sustentáveis e solidários. – Brasília, 2013

SINGER, Paul. **Introdução à Economia Solidária.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2002.

SOUSA, Ingrid Lorraine Miranda de Sousa; SILVA, Prof.^aDra. Delaine Sampaio. **Empreendimentos Econômicos Solidários: Uma forma alternativa de geração de emprego e renda.** [s/d].

Disponível <<http://www.coreconpr.org.br/wp-content/uploads/2015/10/c5.pdf>> Acesso em: 10 abri. 2017

SOUZA, André Ricardo de; CUNHA, Gabriela Cavalcanti; DAKUZAKU, Regina Yoneko. (Orgs). **Uma Outra Economia é Possível. Paul Singer e a Economia Solidária.** São Paulo: Contexto, 2003

TODA MATERIA. **Capitalismo industrial.** 2016. Disponível em <<http://www.todamateria.com.br/capitalismo-industrial/>>. Acesso em: 17 jun. 2016.

UNIFAI – CENTRO Universitário Assunção. **Manual de trabalho acadêmico.** Atualizado. 2016. São Paulo: 2017. Disponível em <http://www3.unifai.edu.br/manual-de-trabalho-acad%C3%AAmico-2017> Acesso em: 15 mai. 2017.

TEIXEIRA, Luiza Reis. **A ideologia política na economia solidária: Uma análise de empreendimentos solidários em Salvador.** 2006. 233f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2006. Disponível em: <<http://www.repositorio.ufba.br:8080/ri/handle/ri/8877>> Acesso em: 25 abr. 2017.

VIEIRA, Arlete Candido Monteiro. **Desafios a formalização legal de empreendimentos solidários.** [s/d]. Disponível em: <<http://www.conpes.ufscar.br/wp-content/uploads/trabalhos/gt8/sessao-5/vieira-arlete-candido-monteiro.pdf>>. Acesso em: 08 agos. 2016.

VILAR, Juliane Lucena. **Características da Economia Solidária nas Práticas da Horta Orgânica na Associação AMUABAS,** no Município de Sumé –PB. Sumé: Universidade Federal de Campina Grande, 2013. Disponível em: <<http://docplayer.com.br/37235500-Characteristicas-da-economia-solidaria-nas-praticas-da-horta-organica-na-associacao-amuabas-no-municipio-de-sume-pb.html>> Acesso em: 12 abril. 2017.

Normas para publicação

A Revista Lumen tem 5 seções temáticas: 1) artigo; 2) entrevista; 3) resenha; 4) traduções; 5) ensaios.

O número máximo de caracteres com espaços, incluindo notas de rodapé, deve corresponder a cada categoria:

- para artigo, até 60 mil caracteres com espaços;
- para entrevista, até 20 mil caracteres com espaços;
- para resenha, até 10 mil caracteres com espaços (só serão aceitas resenhas de livros publicados nos últimos 5 anos ou que tenham grande relevância para a área de conhecimento a qual pertencem)
- para traduções não há um limite de caracteres pré-definido, embora, no que se refere aos textos traduzidos recomenda-se concisão para não fugir ao padrão editorial.
- para ensaios não há limite de caracteres pré-definidos, embora seja recomendado que o texto possua uma abordagem original e autoral.

Os autores deverão enviar o material para proposta obedecendo aos parâmetros de formatação da Lumen, com um currículo sintético, através do portal da revista, que pode ser acessado no endereço: <http://www.periodicos.unifai.edu.br>

Os artigos devem ser acompanhados de resumos em português e inglês (abstracts) podendo também incluir imagens, que serão distribuídas em, no máximo, duas páginas ao final do artigo.

Os textos serão enviados em arquivo no formato Microsoft Office Word 2003©, ou mais recente; e as imagens em arquivo JPG ou TIF.

Caso as imagens não estejam de acordo com os padrões exigidos para um resultado excelente, a editoria poderá alterar as dimensões indicadas para a reprodução, guardando o direito de não utilizá-las, em caso de inadequação completa; também poderá transformar imagens coloridas em preto-e-branco, para assim publicá-las.

A simples remessa de originais implica a autorização para publicá-los.

O mérito dos textos propostos será julgado pelos editores da Lumen e por dois pareceristas da área, tendo como critérios mais relevantes a originalidade do conteúdo e a sua compatibilidade com os estudos das áreas pertinentes.

Parâmetros de formatação

1. O texto deve estar em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5. Os resumos e abstracts devem ter, em média, cem palavras. O resumo e o abstract também devem apresentar de três a cinco palavras-chave e keywords. O título do artigo deve estar em negrito e, também, deve ser apresentado em caixa alta, tamanho 12. Os intertítulos devem ser apresentados em negrito, tamanho 12, com caixa alta somente no início da palavra.

2. As referências bibliográficas completas deverão aparecer ao final do texto – portanto, quando uma referência bibliográfica aparecer pela primeira vez, citá-la no corpo do texto, entre parênteses, logo após a citação. Em citações literais, deverá aparecer da seguinte forma: (Autor, ano, página). Em citações não literais, a referência deverá ser feita da seguinte forma: (Autor, ano).

3. O uso de notas de rodapé será válido somente para inserção de informações complementares ou para apresentação de trecho na língua original, quando traduzido no corpo do texto. As notas devem aparecer em pé de página (rodapé) e indicadas por algarismos arábicos em ordem crescente.

4. Quando inseridas no corpo do texto, as transcrições devem ser destacadas entre aspas duplas (havendo aspas no texto original, elas se transformarão em aspas simples). Quando a transcrição tiver três linhas completas ou mais, deverá ter o parágrafo recuado à esquerda, letra tamanho 10 e espaço

simples, sem aspas. O itálico deve ser usado somente nos títulos de obras, em expressões estrangeiras ou termos em destaque.

5. As imagens não devem ser inseridas no arquivo do texto. Deverão ser enviadas cada uma em arquivo separado (no formato TIF ou JPG), em baixa resolução, para o processo de seleção. As imagens serão indicadas no corpo do texto entre colchetes: Ex: [Fig. 1], [Fig 2], [Fig 3], e assim por diante. Cada arquivo de imagem deve indicar no nome essa numeração, sem os colchetes.

6. Após a aprovação do artigo, o autor deverá enviar, imediatamente, as imagens com alta resolução, para serem publicadas. Devem ter, no mínimo, 300 dpi e dimensões compatíveis com o tamanho no qual ela será reproduzida.

7. Em arquivo separado, contendo o título do artigo, o autor fará uma lista das legendas de todas as imagens, segundo sua numeração. A imagem ou figura deve apresentar uma legenda que deve trazer, na ordem: título da imagem. Crédito fotográfico ou Procedência: (referência à publicação e página da qual foi capturada a imagem).

71

Para citação nas notas

Livro:

SOBRENOME, Nome. Título em itálico. Local de publicação: Editora, ano de publicação.

* Caso haja outra edição do mesmo livro, esta deve ser indicada logo após o título.

Coletânea:

SOBRENOME, Nome. “Título do capítulo entre aspas”. In: SOBRENOME, Nome (Org.) Título em itálico. Local de publicação: Editora, ano de publicação.

Artigo:

SOBRENOME, Nome. “Título do artigo entre aspas”. Título do periódico em itálico. Local de publicação, volume, número do periódico, mês (abreviado) e ano de publicação.

* No caso de jornal, indicar também o dia antes do mês.

Trabalho acadêmico:

SOBRENOME, Nome. Título do trabalho em itálico: subtítulo. (tipo de trabalho: tese, dissertação ou monografia) Vinculação acadêmica, (Orientação), local e data da apresentação ou defesa.

Documentos eletrônicos:

AUTOR(ES). Denominação ou Título: subtítulo. Indicações de responsabilidade. Data. Informações sobre a descrição do meio ou suporte.